

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória  
Praça Francisco Ornelas da Câmara  
9760-851 Praia da Vitória

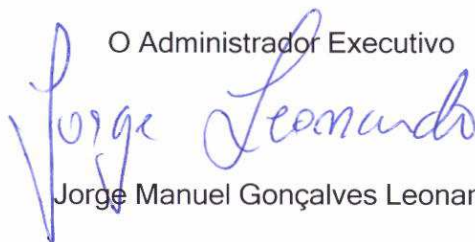
Sua referência	Nossa referência	Data
	SA/513/2015	14-12-2015

**Assunto:** VII Aditamento ao Contrato-Promessa celebrado a 23 de Dezembro de 2008  
Contrato de Gestão Delegada

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.11º dos Estatutos da Empresa Praia Ambiente, E.M., vem esta entidade submeter para aprovação à Câmara Municipal da Praia da Vitória a proposta de VII Aditamento ao Contrato-Promessa de Compra e Venda celebrado no dia 23 de dezembro de 2008, bem como a proposta de Contrato de Gestão Delegada a ser celebrado entre esta empresa e a Câmara Municipal da Praia da Vitória, que se anexam, aprovados por deliberação do Conselho de Administração da Praia Ambiente, E.M., em 14 de Dezembro de 2015.

Com os nossos cumprimentos,

O Administrador Executivo



Jorge Manuel Gonçalves Leonardo



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

Ramos  
A.C.

### **CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA**

Entre:

**Município da Praia da Vitória**, pessoa coletiva n.º 512044023, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, adiante designado por Município, representado neste ato por Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro, casado, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação da Câmara datada de 17 de dezembro de 2015

e

**Praia Ambiente, EM**, pessoa coletiva n.º 512097780, com sede na Rua do Evangelho, n.º 1, cidade e concelho da Praia da Vitória, doravante designada por Praia Ambiente, representada para o efeito por Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Jorge Manuel Ferreira Gonçalves Leonardo, na qualidade de Administrador Executivo, em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração datada de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO QUE:

- a) É da responsabilidade dos órgãos municipais a prossecução das atribuições legalmente atribuídas aos municípios no sentido de promover a eficiência e a eficácia da gestão pública assegurando os direitos dos administrados, decorrente da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nesse sentido, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória, de 29 de setembro de 2006, procedeu-se à criação de uma empresa municipal, a Praia Ambiente, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 e n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto e alínea I), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Ramos



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

- c) Em 26 de dezembro de 2006, foi celebrado entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, um Protocolo que tem por objeto a delegação de poderes do Município da Praia da Vitória na Praia Ambiente, no âmbito da prestação de serviços públicos, nos domínios do abastecimento de águas, drenagem e tratamento de águas residuais, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza urbana;
- d) Por força do disposto na cláusula terceira do Protocolo referido na alínea anterior, a Câmara Municipal da Praia da Vitória transferiu para a Praia Ambiente a gestão dos bens e equipamentos afetos ao serviço municipal de águas e saneamento bem como aqueles ainda em fase de construção;
- e) Em 23 de dezembro de 2008, o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, celebraram um contrato promessa de compra e venda dos bens inventariados na lista anexa ao referido contrato, que constituem o sistema municipal de captação, elevação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição de água para consumo público e o sistema municipal de recolha, drenagem, elevação, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas, a qual faz parte integrante do mesmo, pelos preços correspondentes aos valores discriminados na referida lista, conforme deliberação camarária de 9 de dezembro de 2008 e da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2008;
- f) Ao abrigo deste contrato promessa de compra e venda, a Praia Ambiente adiantou à Câmara Municipal da Praia da Vitória, o valor de € 4.995.058,16 (quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos).
- g) É vontade, clara e inequívoca, das partes outorgantes do referido contrato promessa de compra e venda (Município da Praia da Vitória e Praia Ambiente) não celebrar o contrato prometido.



Ramos

- h) Não obstante o disposto na cláusula sétima do contrato promessa os ora contraentes resolvem por mútuo consentimento o contrato promessa, sem a verificação de qualquer penalização.
- i) A Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, ao abrigo da qual foi celebrado o Protocolo mencionado na alínea c), foi revogada pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, a qual foi revogada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;
- j) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cuja última alteração foi efetuada ao pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;
- k) Estas inovações legislativas reclamam uma adaptação do Protocolo, conforme previsto no artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e ulteriores alterações;
- l) O referido Decreto-Lei prevê no seu artigo 20.º a obrigatoriedade de celebração de um contrato de gestão delegada entre a entidade titular dos serviços e a entidade delegatária, estabelecendo o conteúdo do mesmo, o prazo de vigência e as obrigações da entidade delegatária.
- m) É missão da Praia Ambiente garantir a um custo socialmente aceitável a qualidade dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos, bem como garantir que todas as restantes atribuições delegadas pelo Município da Praia da Vitória são desenvolvidas com critérios de eficácia e eficiência, promovendo-se a qualidade de vida das populações e obedecendo-se a critérios de sustentabilidade económico-financeira e ambiental.

Ramos



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

- n) Mantêm-se válidos os fundamentos da necessidade da existência da presente relação contratual, as suas finalidades e a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma;

É celebrado entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, a presente adaptação do Protocolo celebrado em 26 de dezembro de 2006, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a delegação na Praia Ambiente e a definição da prestação, pela mesma, de serviços de interesse geral na área do Concelho da Praia da Vitória.
2. Nomeadamente, o presente contrato tem por objeto a gestão, pela Praia Ambiente, do sistema de adução e distribuição de água para consumo público, do sistema de saneamento básico e do sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos, sendo autorizadas situações de fornecimento dos serviços ao Município limítrofe.
3. A Praia Ambiente pode exercer outras atividades ou atividades materialmente idênticas à atividade principal, de natureza complementar ou acessória, desde que tal não prejudique o exercício daquela, possibilitando uma mais-valia aos utilizadores dos serviços de águas e uma utilização mais eficiente dos recursos afetos ao presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Serviços Delegados)

1. O Município da Praia da Vitória delega na Praia Ambiente a gestão e prestação dos seguintes serviços de interesse geral:
  - a) Sistema de adução e distribuição de água para consumo público (exploração, construção, gestão e manutenção das infraestruturas com o objetivo de fornecer de



P Ramos

- forma continuada em boas condições de pressão, em quantidade e com qualidade água potável aos proprietários e residentes do Concelho da Praia da Vitória);
- b) Sistema de saneamento básico (exploração, construção, gestão e manutenção das infraestruturas com o objetivo de fornecer de forma continuada em boas condições e com qualidade aos proprietários e residentes do Concelho da Praia da Vitória);
  - c) Sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos (exploração, construção, gestão e manutenção das infraestruturas com o objetivo de fornecer de forma continuada e com qualidade aos proprietários e residentes do Concelho da Praia da Vitória).
2. A delegação a que se refere o número anterior inclui os serviços referidos na primeira parte do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.
  3. Não se incluem no Sistema de adução e distribuição de água para consumo público os fontanários por não satisfazerem os requisitos do disposto na parte final da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto nem a rede de águas pluviais.
  4. Os serviços referidos na alínea c) do n.º 1 incluem a limpeza urbana.
  5. A Praia Ambiente assume a gestão e prestação dos serviços referidos nos números anteriores, bem como a cobrança das respetivas tarifas.
  6. A gestão e prestação dos serviços referidos nos números anteriores ficam sujeitas aos princípios orientadores estabelecidos no artigo 46.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem assim como aos princípios referidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e aos princípios da regularidade e sujeição tarifária em todo o Concelho da Praia da Vitória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Metas e objetivos e seu incumprimento)

1. No âmbito da prestação dos serviços, a Praia Ambiente obriga-se a:
  - a) Atingir os objetivos identificados no **Anexo I** ao presente contrato, que dele faz parte integrante, assegurar a universalidade, continuidade e qualidade do serviço, de forma sustentável e assegurando, que os serviços de fornecimento de água

Ramos  
Ar.



PRAIA DA VITÓRIA  
Câmara Municipal

potável, saneamento e recolha de resíduos sejam disponibilizados a toda a população do Concelho da Praia da Vitória, garantindo a proteção dos valores ambientais;

- b) Assegurar uma gestão eficiente e níveis de produtividade adequados mensuráveis pela conformidade dos indicadores de qualidade de serviço;
  - c) Implementar as iniciativas estratégicas constantes do **Anexo II** ao presente contrato, que dele faz parte integrante, incluindo metas temporais e indicadores de qualidade de serviço, acessibilidade económica, sustentabilidade, procurando prevenir e controlar a poluição provocada pela atividade humana e pelos setores produtivos, procurando ainda aumentar a produtividade e competitividade através da implementação de soluções que promovam a ecoeficiência, aferindo o seu sucesso através da evolução dos indicadores e metas de qualidade do serviço;
  - d) Executar o Plano de Investimentos constante do **Anexo III** ao presente contrato, que dele faz parte integrante;
  - e) Cumprir a trajetória tarifária prevista no **Anexo IV** ao presente contrato, que dele faz parte integrante.
2. Os dados referidos nas alíneas anteriores são vinculativos para os primeiros 5 anos.
  3. O incumprimento culposo das metas e dos objetivos previstos nas alíneas a) a d) do número anterior, dá lugar ao pagamento de multas contratuais do montante variável entre €1.000 (mil euros) e €10.000 (dez mil euros).

#### CLÁUSULA QUARTA

(Tarifas e financiamento dos serviços delegados)

1. Fica a Praia Ambiente autorizada a cobrar aos respetivos utentes os preços e tarifas da utilização e consumo respeitantes aos serviços de interesse geral em causa no presente contrato, tal como aprovados pela Câmara Municipal da Praia da Vitória em cada ano civil.
2. Os preços e tarifas referidos no número anterior serão:



Praia  
A

- 2.1. Cobrados de acordo com os tarifários dos serviços e a respetiva trajetória de evolução temporal constantes do Anexo IV do presente contrato;
- 2.2. Atualizados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.
3. A Praia Ambiente fica autorizada a inserir nos instrumentos jurídicos de obrigação de fornecimento de serviços de uma cláusula que garanta e atribua executoriedade fiscal às certidões de dívida que venha emitir em relação ao incumprimento da obrigação de pagamento voluntário por parte dos destinatários do serviço.
4. Durante a vigência do presente contrato não haverá quaisquer financiamentos do Município à Praia Ambiente.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Afetação de bens municipais)

1. Para efeitos da prestação dos serviços delegados, o Município da Praia da Vitória cede temporariamente à Praia Ambiente, a título oneroso, pelo valor de € 4.995.058,16 (quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil cinquenta e oito euros e dezasseis cêntimos) já entregue ao Município por conta do valor estabelecido no contrato promessa de compra e venda referido na alínea e) dos considerandos, os bens municipais referidos no **Anexo V** ao presente contrato, que dele faz parte integrante.
2. O valor dos bens não ultrapassou o respetivo valor líquido contabilístico, determinado nos termos da legislação aplicável, cabendo a uma entidade independente a realização da respetiva avaliação, conforme **Anexo V** ao presente contrato, que dele faz parte integrante.
3. Caso se tornem desnecessários à prestação de serviços, os bens cedidos temporariamente são devolvidos ao Município da Praia da Vitória.
4. Quando, por exigência legal, os bens previstos no número anterior devam ser desativados, compete à Entidade Gestora assumir essa tarefa e respetivos encargos.
5. Consideram-se, ainda, propriedade da Entidade Gestora quaisquer fundos ou reserva consignados à garantia do cumprimento das obrigações da Entidade Gestora.



Pamos



PRAIA DA VITÓRIA  
Câmara Municipal

6. Após a extinção do contrato, por qualquer causa, os bens afetos ao serviço reverterem para o Município, pelo respetivo valor líquido contabilístico.

#### CLÁUSULA SEXTA

(Pessoal)

1. No exercício da sua atividade, a Praia Ambiente contratará o pessoal que entender necessário ao bom desempenho das suas tarefas, adquirirá os equipamentos e instalará as infraestruturas necessárias ao mesmo fim, sem que tais contratos ou assunção de obrigações de alguma forma vinculem o Município da Praia da Vitória.
2. Os trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal do Município da Praia da Vitória podem, de acordo com as modalidades previstas na lei, exercer funções na Praia Ambiente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência)

A delegação dos serviços na Praia Ambiente já se verifica desde 2006, assumindo esta a continuidade de delegação dos mesmos a partir de 31 de dezembro de 2015 e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA OITAVA

(Modificação)

1. O presente contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município da Praia da Vitória poderá modificar o presente contrato nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.



PRAIA DA VITÓRIA  
Câmara Municipal

*Ramos*  
*[Handwritten signature]*

#### CLÁUSULA NONA

(Resolução)

1. O incumprimento por parte da Praia Ambiente das obrigações emergentes do presente contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente contrato, constitui fundamento de resolução do mesmo.
2. No caso de ocorrer a resolução prevista no número anterior, o Município da Praia da Vitória avocará provisoriamente as competências da Praia Ambiente, com os meios e pessoal afetos à Praia Ambiente, até encontrar com esta, uma solução adequada para a assunção das obrigações e responsabilidades daí decorrentes, designadamente em matéria de pessoal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

(Responsabilidade perante terceiros)

O Município da Praia da Vitória não assume, pelo presente contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Praia Ambiente possa causar a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessão da posição contratual e subcontratação)

1. A Praia Ambiente não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município da Praia da Vitória.
2. A Praia Ambiente pode, em todo o caso, contactar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato que não lhe seja economicamente vantajoso desempenhar, desde que a Praia Ambiente assumira a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Damos" with a date "16" below it.



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### (Arbitragem)

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes pode a todo o momento recorrer à arbitragem, nos termos seguintes.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, que julgará segundo o direito constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei.
4. O tribunal será composto por um só árbitro nomeado pelas partes.
5. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um dos quais será nomeado pela Entidade Gestora, outro pela Entidade Titular e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.
6. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo Tribunal Judicial da Praia da Vitória.
7. O Tribunal arbitral funcionará na Praia da Vitória.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### (Interpretação)

1. Em caso de dúvidas ou omissões na interpretação dos diferentes instrumentos contratuais que regem a gestão do serviço delegado, e que não possam ser esclarecidas com recurso às normas legais aplicáveis, devem ser observados os seguintes documentos, com a ordem de prevalência em que são apresentados:
  - a) Escritura pública de constituição da Entidade Gestora e respetivos Estatutos;
  - b) Contrato de Gestão Delegada;



PRAIA DA VITÓRIA  
Câmara Municipal

Ramos

- c) Protocolo de transferência dos ativos e passivos e de cedência dos recursos humanos entre o Município e a Entidade Gestora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Disposições finais)

1. Sem prejuízo da revisão dos regulamentos de serviço em vigor, este mantêm-se em vigor em tudo o que não seja contrariado pelo presente contrato e pela lei.
2. Salvo disposição expressa em contrário, sempre que nos termos do presente contrato existir obrigação de comunicação a dum dos contraentes, a falta de resposta no prazo de 30 (trinta) dias úteis confere à outra parte a faculdade de presumir diferida a sua pretensão.

A presente adaptação do Protocolo celebrado em 26 de dezembro de 2006 é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado

Paços do Concelho da Praia da Vitória, aos 31 de dezembro de 2015

Pelo Município da Praia da Vitória

Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro

Pela Praia Ambiente, EM

Ramos  
R  
R



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos

Jorge Manuel Ferreira Gonçalves Leonardo

## **ANEXOS**

**Anexo I** – Objetivos Estratégicos

**Anexo II** – Iniciativas Estratégicas

**Anexo III** – Plano de Investimentos

**Anexo IV** – Tabela de Tarifas de 2016 e trajetória tarifária

**Anexo V** – Relação dos bens afetos ao contrato e respetiva avaliação

Pedro  
H  
A

# ANEXO I

---

Objetivos Estratégicos



I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, E.M. define os objetivos estratégicos integrados nos objetivos definidos para o setor, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão.


A Praia Ambiente, E.M. compromete-se a atingir ao longo do período de 2016-2020 os objetivos especificados indicados no quadro I do presente Anexo, de acordo com as metas mínimas definidas para os indicadores utilizados.

Os indicadores a monitorizar foram definidos tendo por base o sistema de indicadores de qualidade do serviço utilizado pela Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), uma vez que a ERSARA ainda não definiu para a região os indicadores da qualidade de serviço.

Em sede da primeira revisão quinquenal do presente contrato de gestão delegada, relativo ao período 2021-2025, será tido em conta os indicadores da qualidade de serviços definidos pela ERSARA.

A definição destes objetivos e metas foi efetuada com base no pressuposto de que o Plano de Investimentos será executado tal como previsto no Anexo VI. A não concretização desse pressuposto será causa bastante para ser aceite como justificação do não cumprimento dos objetivos e metas.

Quadro I – Objetivos estratégicos para a Praia Ambiente, E.M. para o quinquénio 2016-2020.

*P. Ramos*  


Objetivos Sectoriais		Valor Referência
<b>Serviço de Abastecimento Público de Água</b>		
Defesa dos interesses dos utilizadores		
<i>Acessibilidade de serviço aos utilizadores</i>		
Cobertura do serviço (%)		100
<i>Qualidade do serviço prestado aos utilizadores</i>		
Análises de água realizadas (%)		[98-100]
Qualidade da água fornecida (%)		[95-100]
<b>Sustentabilidade da entidade gestora</b>		
<i>Sustentabilidade económico-financeira da entidade gestora</i>		
Rácio de cobertura dos custos operacionais (-)		>0,9
<i>Sustentabilidade infraestrutural da entidade gestora</i>		
Cumprimento do licenciamento das captações de água (%)		[90-100]
Capacidade da reserva de água tratada (dias)		[0,8-1,2]
<i>Sustentabilidade operacional da entidade gestora</i>		
Avarias em condutas (n.º/(100 km.ano)		[0-30]
<b>Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas</b>		
Defesa dos interesses dos utilizadores		
<i>Acessibilidade de serviço aos utilizadores</i>		
Cobertura do serviço (%)		[30-35]
<i>Qualidade do serviço prestado aos utilizadores</i>		
Ocorrência de inundações (n.º prop./100 km coletor/ano)		[0-0,5]
<b>Sustentabilidade da entidade gestora</b>		
<i>Sustentabilidade económico-financeira da entidade gestora</i>		
Rácio de cobertura dos custos operacionais (-)		>1,50
<i>Sustentabilidade infraestrutural da entidade gestora</i>		
Utilização das estações de tratamento (%)		[70-90]
Tratamento de águas residuais recolhidas (%)		[90-100]



P. Ramos  
16.

<b>Sustentabilidade ambiental</b>	
Análises de águas residuais realizadas (%)	100
Cumprimento dos parâmetros de descarga (%)	[80-100]
Destino final de lamas do tratamento (%)	100
<b>Defesa dos interesses dos utilizadores</b>	
<b>Acessibilidade de serviço aos utilizadores</b>	
Cobertura do serviço (%)	100
<b>Qualidade do serviço prestado aos utilizadores</b>	
Resposta a reclamações escritas (%)	[90-100]
<b>Sustentabilidade da entidade gestora</b>	
<b>Sustentabilidade económico-financeira da entidade gestora</b>	
Rácio de cobertura dos custos operacionais	>1,00
<b>Sustentabilidade infraestrutural da entidade gestora</b>	
Reciclagem (%)	50

Os conceitos e expressões subjacentes aos indicadores de referência deste anexo são os publicados pela ERSAR.

P  
Ramos  
H  
S.

# Anexo II

---

Iniciativas Estratégicas

Ramos  
10

I. O presente anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Praia da Vitória e a Praia Ambiente E.M. define as principais iniciativas estratégicas a desenvolver pela empresa no quinquénio 2016-2020.

A Praia Ambiente, E.M. visa assegurar continuamente o fornecimento de água de qualidade aos seus clientes, gerir com eficiência a rede de drenagem e tratamento das águas residuais, e a recolha atempada e integral de resíduos sólidos, contribuindo decisivamente para a excelência da qualidade do concelho e assegurando:

- a) Um serviço de abastecimento de água de alta qualidade com um custo respeitador dos princípios da justiça social e cumprindo o princípio legal do utilizador-pagador, garantindo ainda o correto funcionamento do sistema e a célere resolução de problemas técnicos surgidos;
- b) Um serviço de saneamento e de recolha de resíduos sólidos eficazes, garantindo ainda o correto funcionamento dos sistemas e a célere resolução de problemas técnicos surgidos;
- c) O zelo pela boa exploração e manutenção da rede de águas pluviais e a sua adequada ampliação;
- d) Os meios eficazes de reclamação e acesso geral aos serviços garantindo respostas céleres às suas solicitações;
- e) A estabilidade económica e financeira da Empresa, aplicando uma gestão contemporânea, eficaz e respeitadora do estrito cumprimento das normas;
- f) A estabilidade laboral e as regalias dos trabalhadores;
- g) Uma estrutura orgânica marcada pela desburocratização e aplicação dos princípios de eficiência e rapidez nos processos de decisão e aplicação.
- h) A utilização de outsourcing e de fornecimento externo de tarefas e serviços pelos princípios da busca de alta qualidade, respeito pelo controlo de custos e exclusivamente em situações devidamente justificadas pelos parâmetros referidos.

A Empresa enquadra a sua estratégia e atividade decorrente no estrito cumprimento da política definida pelo Executivo da Câmara Municipal de Praia da Vitória, seu

Ramos  
[Handwritten signature]

acionista único e, como tal, detentor da capacidade de exercer uma superior orientação programática, tendo por base para a definição da sua estratégia:

- a) A melhoria contínua da qualidade da água e garantia da segurança do produto, através do cumprimento integral da legislação em vigor;
- b) A prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais decorrentes da atividade de gestão da Praia Ambiente;
- c) A garantia do uso eficiente e sustentável dos recursos;
- d) O cumprimento da legislação aplicável;
- e) A Garantia de satisfação do cliente; e
- f) A Melhoria contínua e inovação nos serviços prestados.

Assim, serão implementadas pela Praia Ambiente, E.M. seguintes iniciativas estratégicas:

- a) Elaboração e execução do projeto de Reforço do Abastecimento ao Subsistema Agualva/Praia;
- b) Projeto de execução de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais no concelho da Praia da Vitória;
- c) Melhoria da eficiência energética e controlo de perdas de água no sistema de abastecimento de água no concelho da Praia da Vitória;
- d) Renovação do parque de contadores;
- e) Projeto de execução do reservatório e infraestruturação do Furo do Pico das Favas;
- f) Reabilitação das infraestruturas de abastecimento de água; e
- g) Ampliação do Sistema de recolha Seletiva do Concelho de Praia da Vitória (Aquisição de contentores para recolha de resíduos (indiferenciados, recicláveis e oleões) e campanhas de valorização de resíduos junto da população escolar).

Piomas  
[Handwritten signature]

# ANEXO III

---

Plano de Investimento

I.O presente Anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, E.M. define o Plano de Investimentos que a empresa compromete-se a concretizar no horizonte temporal do próximo quinquénio 2016-2020.

O Plano de Investimentos foi elaborado com base nos seguintes pressupostos fundamentais:

- Obtenção de financiamento no âmbito do Programa Operacional para os Açores (PO AÇORES 2020), participado pelos fundos estruturais comunitários FEDER e FSE, para o período de programação 2014-2020, com execução na Região Autónoma dos Açores;
- O acesso em condições normais de mercado a financiamento bancário.

A não verificação de qualquer um destes dois pressupostos poderá resultar na impossibilidade de cumprir o Plano tal como se encontra definido, não se considerando nesse caso existir incumprimento por parte da empresa. Poderá igualmente determinar a necessidade de ajustamento do Plano, quer em termos de valores, quer em termos de programação temporal.

Os valores de execução financeira encontram-se expressos a preços constantes de 2015.

Os montantes indicados relativamente a cada um dos investimentos agregam, quando aplicável, despesas previstas como: estudos e projetos; terrenos; construção civil; equipamentos; sistemas; fiscalização e gestão do projeto.

Os investimentos a realizar, quer termos físicos, quer em termos financeiros, poderão não coincidir na totalidade com os dados constantes do Plano, uma vez que são ainda projeções dos respetivos projetos técnicos e/ou concursos.

Ramos

Quadro 1- Plano de Investimentos para o quinquénio de 2016-2020.

INVESTIMENTOS - PRAIA AMBIENTE EM - 'Plano Plurianual de Investimentos 2016/2020							
Número de Ordem	Unid:Euros	Designação	Investimento				
			2016	Anos Seguintes			
				2017	2018	2019	2020
<b>1</b>		<b>Reabilitação de infraestruturas de abastecimento de água</b>					
<b>1.1</b>		<b>Construção/reabilitação de reservatórios e condutas</b>	<b>1.146.657,03 €</b>	<b>2.728.253,94 €</b>			
		Empreitada - Reforço do subsistema abastecimento de água Agualva/Praia	1.021.697,28 €	2.728.253,94 €			
		Empreitada -Infraestruturas do Bairro de Santa Rita- Rede de Saneamento	124.959,75 €				
<b>1.2</b>		<b>Tentativa de remoção da bomba submersível</b>	<b>12.000,00 €</b>				
		F8 - Canada da Bica - Fonte do Bastardo	12.000,00 €				
<b>1.3</b>		<b>Substituição e Manutenção de equipamento - ETAR</b>	<b>20.000,00 €</b>				
<b>1.4</b>		<b>Construção de uma oficina para equipamento eletromecânico</b>	<b>9.800,00 €</b>				
		Construção civil da oficina	9.300,00 €				
		Aquisição de empilhador	500,00 €				
<b>1.5</b>		<b>Edifício da Praia Ambiente</b>	<b>6.300,00 €</b>				
		Aquisição de 6 unidades de ar condicionado	3.300,00 €				
		Reabilitação do quadro elétrico	3.000,00 €				
<b>1.6</b>		<b>Equipamento eletromecânico</b>	<b>40.585,53 €</b>				
		Electrobomba - EE-R2, EEAR-2 e EEAR-3	11.437,43 €				
		Arrancador suave - F0, F5 e F8	4.777,41 €				
		Relés para automação EE-R22, F0 e F4	1.875,69 €				
		Bateria de condensadores F5	3.250,00 €				
		Câmara termográfica	4.245,00 €				
		Equipamento para oficina dos electricistas	15.000,00 €				
<b>1.7</b>		<b>Aquisição de viaturas</b>	<b>38.098,00 €</b>				
		Viatura de mercadorias (3500K)	23.728,00 €				
		Viatura tipo berlingo	14.370,00 €				
		<b>Sub- Total</b>	<b>1.273.440,56 €</b>	<b>2.728.253,94 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	
<b>2.</b>		<b>Sistema de drenagem e tratamento de águas residuais</b>					
<b>2.1</b>		<b>Estudos e Projectos</b>		<b>20.000,00 €</b>			
		Remodelação ETAR		20.000,00 €			
<b>2.2</b>		<b>Execução de redes de Drenagem de Águas Residuais</b>	<b>0,00 €</b>	<b>265.118,00 €</b>	<b>100.000,00 €</b>	<b>100.000,00 €</b>	
		Rede de Drenagem e sistema de tratamento - Vila Nova e Cabouco das Lajes	0,00 €	265.118,00 €	100.000,00 €	265.118,00 €	
<b>2.3</b>		<b>Remodelação e Ampliação da ETAR da Praia da Vitória</b>			<b>210.000,00 €</b>	<b>140.000,00 €</b>	
		Remodelação ETAR			210.000,00 €	140.000,00 €	
		<b>Sub-total</b>	<b>0,00 €</b>	<b>265.118,00 €</b>	<b>310.000,00 €</b>	<b>240.000,00 €</b>	
<b>3.</b>		<b>Recolha de Resíduos Sólidos</b>					
<b>3.1.</b>		<b>Aquisição de viaturas</b>	<b>67.000,00 €</b>				
		Aquisição de viatura para recolha dos Ecopontos	67.000,00 €				
<b>3.2.</b>		<b>Aquisição de Eco-ilhas</b>	<b>348.655,00 €</b>				
		Aquisição de 175 conjuntos ecopontos	297.675,00 €				
		Aquisição de 260 conjuntos de 800 L	46.800,00 €				
		Aquisição de 11 oleões	4.180,00 €				
<b>3.3</b>		<b>Outros</b>	<b>57.000,00 €</b>				
		Recuperação de 9 Viaturas	30.000,00 €				
		Aquisição/manutenção de contentores	27.000,00 €				
		<b>Sub total</b>	<b>472.655,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	
<b>4.</b>		<b>Outros</b>					
<b>4.1.</b>		<b>Aquisição de Equipamento informatico</b>	<b>7.000,00 €</b>	<b>7.000,00 €</b>			
		Computadores	5.000,00 €	5.000,00 €			
		Outros	2.000,00 €	2.000,00 €			
<b>4.3.</b>		<b>Aquisição e Reparação de equipamento basico</b>	<b>15.000,00 €</b>	<b>15.000,00 €</b>			
		Reparação equipamento Electromecânico (EE-R2/EE-AR4/EE-EAR3)	10.000,00 €	10.000,00 €			
		Reparação equipamento Electromecânico	5.000,00 €	5.000,00 €			
		<b>Sub total</b>	<b>22.000,00 €</b>	<b>22.000,00 €</b>			
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.768.095,56 €</b>	<b>2.750.253,94 €</b>	<b>265.118,00 €</b>	<b>310.000,00 €</b>	

Ramos  
A

# ANEXO IV

---

Tabela de tarifas de 2016 e trajetória  
tarifária



P. Ramos

I. O presente Anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Praia da Vitória e a Praia Ambiente, E.M. estabelece a tabela de tarifas de 2016 e define a trajetória tarifária a aplicar aos serviços de abastecimento, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos prestados aos utilizadores finais no quinquénio de 2016-2020.

Durante o período vinculativo 2016-2020, a empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de abastecimento de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{DA} = T_{DA0} \times F_{DA}$$

$$F_{DA} = 0,5 \times S_1/S_0 + 0,35 \times I_1/I_0 + 0,15 \times EE_1/EE_0$$

Durante o período vinculativo 2016-2020, a empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de saneamento de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{AR} = T_{AR0} \times F_{AR}$$

$$F_{AR} = 0,5 \times S_1/S_0 + 0,35 \times I_1/I_0 + 0,15 \times EE_1/EE_0$$

Durante o período vinculativo 2016-2020, a empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado ao serviço de gestão de resíduos de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{GR} = T_{GR0} \times F_{GR}$$

$$F_{GR} = 0,5 \times S_1/S_0 + 0,35 \times I_1/I_0 + 0,15 \times CC_1/CC_0$$

Durante o período vinculativo 2016-2020, a empresa tem o direito a rever anualmente o tarifário aplicado aos restantes serviços de acordo com a seguinte expressão:

$$T_{OT} = T_{OTO} \times F_{OT}$$

$$F_{OT} = 0,5 \times S_1/S_0 + 0,5 \times I_1/I_0$$

Siglas:

$T_{DA}$  - Tarifas de distribuição de água do ano correspondente à revisão;

$T_{AR}$  – Tarifas de saneamento de águas residuais do ano correspondente à revisão;

$T_{GR}$  – Tarifas de gestão de resíduos do ano correspondente à revisão;

$T_{OT}$  – Tarifas de outros serviços do ano correspondente à revisão;

$T_{DA0}$  – Tarifas de distribuição de água no ano anterior;

$T_{AR0}$  – Tarifas de saneamento de águas residuais do ano anterior;

$T_{GR0}$  – Tarifas de gestão de resíduos do ano anterior;

$T_{OTO}$  – Tarifas de outros serviços do ano anterior;

$F_{DA}$  – Fator de atualização das tarifas de distribuição de água;

$F_{AR}$  – Fator de atualização das tarifas de saneamento de águas residuais;

$F_{OT}$  – Fator de atualização das tarifas de outros serviços;

$S_1$  – Valor do índice, de base 100, do custo do trabalho da região dos Açores na data de revisão;

$S_0$  - Valor do índice, de base 100, do custo do trabalho da região dos Açores à data de revisão anterior;



Pamos  
[Handwritten signature]

O disposto no presente anexo toma como ponto de partida o tarifário da Empresa, aprovada pelo Município e merecedor de parecer favorável da entidade reguladora, para o ano de 2016, o qual é apresentado como parte integrante do presente anexo.

As partes acordam que, para os anos de 2017-2020, as tarifas sejam atualizadas pela aplicação da fórmula apresentada no ponto I.

Salienta-se que o índice de atualização de tarifárias e preços poderá ter que ser revisto tendo em conta a:

- Introdução das alterações propostas pela Recomendação n.º 1/2015, da Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) e os critérios de racionalidade económica e financeira, com vista a recuperação tendencial dos encargos dos serviços, salvaguardando simultaneamente a acessibilidade económica ao serviço por parte dos utilizadores;
- Alteração significativa do número de utilizadores dos serviços;
- Alteração das normas ou legislação em vigor, que implique uma alteração negativa dos pressupostos deste Contrato de Gestão Delegado;
- Ocorrência de um fato de força maior, implique uma alteração negativa dos pressupostos deste Contrato de Gestão Delegado;
- Alteração relevante das condições do mercado financeiro;
- Alteração imposta pelo Município relativamente ao Plano de Investimentos ou às condições de desenvolvimento das atividades previstas neste Contrato de Gestão Delegado que tenham impacto no equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Gestão Delegado;
- Ocorrência de custos revelantes que tenham impacto no equilíbrio económico-financeiro do contrato.

*Praias*

***praia  
ambiente***



Empresa Municipal

# **Tarifário Praia Ambiente**

---

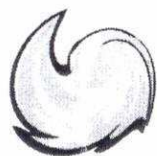
**Município da Praia da Vitória**

Ano de 2016

***1 - Águas de Abastecimento***

***2 - Drenagem de Águas Residuais***

***3 - Resíduos Sólidos***



# Águas de Abastecimento

## Município da Praia da Vitória

Ano de 2016

### Tabela de Preços

1. Águas de Abastecimento.....	2
1.1. Tarifa Variável de Água .....	2
1.1.1. Clientes Domésticos .....	2
1.1.2. Clientes Não Domésticos.....	3
1.2. Tarifa Fixa .....	4
1.3. Ramais de Abastecimento de Água.....	4
1.4. Modificações de Ramal de Abastecimento de Água.....	4
1.5. Taxa de Controlo de Qualidade de Água e Disposição de Águas Residuais.....	4
1.6. Outros Serviços .....	5

1. Águas de Abastecimento

1.1. Tarifa Variável de Água

1.1.1. Clientes Domésticos

Escalões			Preço/m <sup>3</sup>
<b>Domésticos</b>			
0	-	8 m <sup>3</sup>	0,40 €
9	-	20 m <sup>3</sup>	1,23 €
>		20 m <sup>3</sup>	2,25 €
<b>Pensionistas</b>			
0	-	8 m <sup>3</sup>	0,22 €
9	-	20 m <sup>3</sup>	1,23 €
>		20 m <sup>3</sup>	2,25 €
<b>Tarifa Social</b>			
0	-	8 m <sup>3</sup>	0,22 €
9	-	20 m <sup>3</sup>	1,23 €
>		20 m <sup>3</sup>	2,25 €

Famílias Numerosas			
Dependentes	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão
4	0 - 10	11 - 25	26 - 44
5	0 - 12	13 - 30	31 - 53
6	0 - 14	15 - 35	36 - 61
7	0 - 16	17 - 40	41 - 70
> 8	0 - 18	19 - 45	46 - 79
<b>Preço/m<sup>3</sup></b>	0,40 €	1,23 €	2,25 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** A tarifa de pensionistas aplica-se aos clientes pensionistas titulares do contrato que comprovem que o rendimento do titular do contrato não ultrapassa o valor do salário mínimo fixado para a Região Autónoma dos Açores. Esta tarifa será aplicada apenas a um contrato de pensionista. Anualmente, em Outubro, a situação deverá ser comprovada.

**Nota 3:** A tarifa social aplica-se aos clientes titulares do contrato que beneficiem de pelo menos uma das seguintes prestações sociais: Complemento Solidário para Idosos, Pensão Social de Invalidez, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego ou 1º Escalão do Abono de Família. Anualmente, em Outubro, a situação deverá ser comprovada.

**Nota 4:** A tarifa referente às famílias numerosas é aplicada mediante apresentação da declaração de IRS do titular do contrato. Anualmente, em Outubro, a situação deverá ser comprovada.

*Pamos*

1. 2. Clientes Não Domésticos

Escalaões				Preço/ m <sup>3</sup>
<b>Indústria, Comércio e Serviços</b>				
0	-	50	m <sup>3</sup>	0,85 €
51	-	250	m <sup>3</sup>	1,25 €
>		250	m <sup>3</sup>	1,70 €
<b>Agropecuária</b>				
0	-	50	m <sup>3</sup>	0,66 €
51	-	250	m <sup>3</sup>	0,68 €
>		250	m <sup>3</sup>	1,70 €
<b>Organismo Públicos (Estado e Administração Regional)</b>				
0	-	50	m <sup>3</sup>	1,35 €
51	-	250	m <sup>3</sup>	1,75 €
>		250	m <sup>3</sup>	2,60 €
<b>Organismo Públicos (Administração Local)</b>				
0	-	50	m <sup>3</sup>	1,35 €
51	-	250	m <sup>3</sup>	1,75 €
>		250	m <sup>3</sup>	2,60 €
<b>Instituições Sem Fins Lucrativos</b>				
0	-	50	m <sup>3</sup>	0,56 €
51	-	250	m <sup>3</sup>	0,86 €
>		250	m <sup>3</sup>	1,00 €
<b>Bebedouros</b>				
0	-	50	m <sup>3</sup>	0,23 €
51	-	250	m <sup>3</sup>	0,25 €
>		250	m <sup>3</sup>	0,30 €
<b>Sazonal</b>				
0	-	50	m <sup>3</sup>	1,75 €
51	-	250	m <sup>3</sup>	2,00 €
>		250	m <sup>3</sup>	2,50 €

Nota 1: Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

Nota 2: No escalão da instituições sem fins lucrativos incluem-se as instituições culturais, desportiva, de beneficência e religiosas.



*Ramos*

1.2. Tarifa Fixa

Calibre do Contador	Preço
Até 20 mm	3,00 €
Até 30 mm	14,00 €
Até 50 mm	29,00 €
Até 80 mm	31,00 €
> 80 mm	58,00 €

Nota 1: Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

1.3. Ramais de Abastecimento de Água

Diâmetro de Tubo (PVC)	Preço	
	Ramal com comprimento médio de 7 metros	Adicional por cada metro além dos 7 metros
3/4"	342,00 €	23,00 €
1"	398,00 €	31,00 €
1 1/4"	452,00 €	34,00 €
1 1/2"	530,00 €	40,00 €
2"	666,00 €	63,00 €
> 2"	900,00 €	82,00 €

Nota 1: Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

Nota 2: No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofrerá um agravamento de 50€ por metro linear.

1.4. Modificações de Ramal de Abastecimento de Água

Comprimento	Preço	
	Ramal com	Adicional por cada
Até 3 metros		55,00 €
Adicional por cada metro linear, além dos 3 metros		6,00 €

Nota 1: Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

Nota 2: No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofrerá um agravamento de 50€ por metro linear.

1.5. Taxa de Controlo de Qualidade de Água e Disposição de Águas Residuais

Taxa equivalente a 0,5% dos valores de faturação resultante do consumo de água, disponibilidade, saneamento fixo e saneamento variável, a pagar à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores - ERSARA, repercutida na fatura dos clientes nos termos do artigo 24.º, conjugado com o artigo 39.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março. Por determinação da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos - ERSARA esta taxa poderá sofrer alterações.

## 1.6. Outros Serviços

Serviços	Preço	
Contrato de abastecimento de água	36,00 €	
Transferência de nome	S/ Encargos	
Verificação de contador	20,00 €	
Leituras Extraordinárias a pedido do cliente	18,00 €	
Restabelecimento de ligação por interrupção por falta de pagamento	28,00 €	
Execução de nichos	Mediante Orçamento	
Deslocação do Técnico	18,00 €	
Deteção de Fugas	7,00 €	
Prolongamento de redes de abastecimento	Mediante Orçamento	
Reparação de danos na Rede Pública provocados por terceiros	Mediante Orçamento	
Apreciação de Projetos	Parecer Prévio	10,00 €
	Águas	20,00 €
	Saneamento	20,00 €
	Loteamento/Condomínio /Industrial/Comercial	75,00 €
Outros Trabalhos Especializados	Mediante Orçamento	

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

**Nota 2:** A Autorização de Descarga de Águas Residuais representa uma taxa anual de autorização a pagar pelas entidades que pretendam descarregar águas residuais equivalentes a domésticas diretamente no sistema público de drenagem de águas residuais da Praia Ambiente, E.M.

**Nota 3:** A solicitação do serviço de deteção de fugas incorre ainda no pagamento do valor referente à deslocação do técnico da Praia Ambiente E.M..

**Nota 4:** Os serviços efetuados, por solicitação, são prestados em horário normal de expediente.

Pamos

M.

**praia  
ambiente**



Empresa Municipal

# Drenagem de Águas Residuais

Município da Praia da Vitória

Ano de 2016

## Tabela de Preços

2.	Drenagem de Águas Residuais .....	7
2.1.	Clientes Domésticos .....	7
2.2.	Clientes Não Domésticos.....	8
2.3.	Ramais de Águas Residuais .....	9
2.4.	Modificações de Ramais de Águas Residuais.....	9
2.5.	Taxa de Controlo de Qualidade de Água e Disposição de Águas Residuais.....	9
2.6.	Outros Serviços .....	10

*Ramos*  
*[Handwritten signature]*

## 2. Drenagem de Águas Residuais

### 2.1 Clientes Domésticos

Escalões		Preço/m <sup>3</sup>
<b>Domésticos</b>		
Tarifa Fixa		1,66 €
0 - 8 m <sup>3</sup>		0,30 €
9 - 20 m <sup>3</sup>		0,50 €
> 20 m <sup>3</sup>		1,20 €

Famílias Numerosas			
Dependentes	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão
4	0 - 10	11 - 25	26 - 44
5	0 - 12	13 - 30	31 - 53
6	0 - 14	15 - 35	36 - 61
7	0 - 16	17 - 40	41 - 70
> 8	0 - 18	19 - 45	46 - 79
<b>Preço/m<sup>3</sup></b>	0,30 €	0,50 €	1,20 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

**Nota 2:** A tarifa referente às famílias numerosas é aplicada mediante apresentação da declaração de IRS do titular do contrato. Anualmente, em Outubro, a situação deverá ser comprovada.

2.2. Clientes Não Domésticos

Escalões				Preço/m <sup>3</sup>
<b>Industria e Comércio</b>				
<b>Tarifa Fixa</b>				<b>8,15 €</b>
0	-	10	m <sup>3</sup>	0,73 €
11	-	50	m <sup>3</sup>	0,86 €
>		50	m <sup>3</sup>	1,05 €
<b>Organismo Públicos (Estado e Administração Regional)</b>				
<b>Tarifa Fixa</b>				<b>8,15 €</b>
0	-	10	m <sup>3</sup>	0,73 €
11	-	50	m <sup>3</sup>	0,76 €
>		50	m <sup>3</sup>	0,90 €
<b>Organismo Públicos (Administração Local)</b>				
<b>Tarifa Fixa</b>				<b>8,15 €</b>
0	-	10	m <sup>3</sup>	0,73 €
11	-	50	m <sup>3</sup>	0,76 €
>		50	m <sup>3</sup>	0,90 €
<b>Instituições Sem Fins Lucrativos</b>				
<b>Tarifa Fixa</b>				<b>3,60 €</b>
0	-	10	m <sup>3</sup>	0,50 €
11	-	50	m <sup>3</sup>	0,55 €
>		50	m <sup>3</sup>	0,60 €
<b>Sazonal</b>				
<b>Tarifa Fixa</b>				<b>9,70 €</b>
0	-	10	m <sup>3</sup>	0,96 €
11	-	50	m <sup>3</sup>	0,98 €
>		50	m <sup>3</sup>	1,00 €

Nota 1: Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

### 2.3. Ramais de Águas Residuais

Diâmetro de Tubo (PVC)	Preço	
	Ramal com comprimento médio de 7 metros	Adicional por cada metro além dos 7 metros
125 mm	391,00 €	29,00 €
160 mm	452,00 €	40,00 €
200 mm	517,00 €	41,00 €
315 mm	818,00 €	88,00 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

**Nota 2:** No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofrerá um agravamento de 50€ por metro linear.

**Nota 3:** No caso da soleira da caixa de ramal ultrapassar a profundidade de 1,50 ou 2,00 metros, ao custo do ramal acrescerá 50% ou 75%, respetivamente.

### 2.4. Modificações de Ramais de Águas Residuais

Comprimento	Preço	
	Ramal com	Adicional por cada
Até 3 metros		77,00 €
Adicional por cada metro linear, além dos 3 metros		11,00 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

**Nota 2:** No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofrerá um agravamento de 50€ por metro linear.

### 2.5. Taxa de Controlo de Qualidade de Água e Disposição de Águas Residuais

Taxa equivalente a 0,5% dos valores de faturação resultante do consumo de água, disponibilidade, saneamento fixo e saneamento variável, a pagar à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores - ERSARA, repercutida na fatura dos clientes nos termos do artigo 24.º, conjugado com o artigo 39.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março. Por determinação da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores - ERSARA esta taxa poderá sofrer alterações.

2.6. Outros Serviços

Serviços		Preço
Apreciação de Projetos	Parecer Prévio	10,00 €
	Saneamento	20,00 €
	Loteamento/Condomínio /Industrial/Comercial	75,00 €
Autorização de Descargas de Águas Residuais		40,00 €
Desobstrução de redes prediais de esgotos		Mediante Orçamento
Limpeza de fossas domésticas particulares		Mediante Orçamento
Outros Trabalhos Especializados		Mediante Orçamento

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.

**Nota 2:** A Autorização de Descarga de Águas Residuais representa uma taxa anual de autorização a pagar pelas entidades que pretendam descarregar águas residuais equivalentes a domésticas diretamente no sistema público de drenagem de águas residuais da Praia Ambiente, E.M.

**Nota 3:** A solicitação do serviço de deteção de fugas incorre ainda no pagamento do valor referente à deslocação do técnico da Praia Ambiente.

**Nota 4:** Os serviços efetuados, por solicitação, são prestados em horário normal de expediente.



Empresa Municipal

Ramos  
H  
S

# Resíduos Sólidos

## Município da Praia da Vitória

Ano de 2016

### Tabela de Preços

3.	Resíduos Sólidos.....	12
3.1.	Clientes Domésticos .....	12
3.2.	Clientes Não Domésticos.....	12
3.3.	Recolhas de Resíduos Verdes Urbanos .....	14
3.4.	Aluguer de Contentores .....	14
3.5.	Recolha de Monstros .....	14
3.6.	Serviços Extra .....	15



### 3. Resíduos Sólidos

#### 3.1. Clientes Domésticos

Escalaço		Preço
Doméstico	Rural	5,00 €
	Urbano	6,00 €
Tarifa Social	Rural	1,25 €
	Urbano	1,50 €
Pensionista	Rural	2,25 €
	Urbano	2,50 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** O tarifário doméstico é aplicado sempre que o utilizador tenha pelo menos uma recolha realizada à sua porta.

**Nota 3:** A tarifa de doméstico a pensionistas aplica-se aos clientes pensionistas que comprovem que o rendimento do agregado familiar do titular do contrato não ultrapassa o valor do salário mínimo fixado para a Região Autónoma dos Açores. Para beneficiar da tarifa de pensionista, o cliente terá que comprovar, anualmente, em outubro, através dos documentos exigidos que o rendimento do titular do contrato não ultrapassa o valor do salário mínimo fixado para a Região Autónoma dos Açores.

**Nota 4:** A tarifa social aplica-se aos clientes titulares do contrato que beneficiem de pelo menos uma das seguintes prestações sociais: Complemento Solidário para Idosos, Pensão Social de Invalidez, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego ou 1º Escalão do Abono de Família. Anualmente, em Outubro, a situação deverá ser comprovada.

#### 3.2. Clientes Não Domésticos

Escalaço	Preço
<b>Organismos Públicos (Administração Local)</b>	
1A - Juntas de Freguesia e Autarquia	7,50 €
<b>Instituições culturais de beneficência e sem fins lucrativos</b>	
2A - Instituições de beneficência e religiosas s/ fins lucrativos	6,00 €
2B - Instituições Culturais e Desportivas s/ fins lucrativos sem atividade comercial.	10,00 €
2C - Instituições Culturais e Desportivas s/ fins lucrativos com atividade comercial.	23,50 €
<b>Organismos Públicos (Estado e administração regional)</b>	
3A - 0 a 400L	56,00 €
3B - 401 a 800L	68,00 €
3C - Produções superiores a 801L	81,60 €
<b>Hotelaria, Restauração e Similares</b>	
4A - Produções até 120 L	35,10 €
4B - 121 a 240 L	42,15 €
4C - 241 a 800 L	49,25 €
4D - 801 a 1600 L	60,15 €
4E - 1601 a 2400 L	120,00 €
4F - Produções superiores a 2401 L	126,29 €

*Praia Ambiente*  
*[Handwritten signature]*

Comércio e Serviços	
5A - Produções até 60L	14,25 €
5B - 61 a 120L	23,75 €
5C - 121 a 800L	35,10 €
5D - 801 a 1600L	56,00 €
5E - 1601 a 1960L	82,00 €
5F - 1961 a 2400 L	138,00 €
5G - 2401 a 2760L	142,50 €
5H -27611 a 3200L	187,00 €
5I - Produções superiores a 3201L	191,50 €
Indústria	
6A - Produções até 240L	23,75 €
6B - 241 a 800L	35,00 €
6C - 801 a 1600L	56,00 €
6D - 1601 a 1960L	82,00 €
6E - 1961 a 2400L	138,00 €
6F- 2401 a 2760L	142,50 €
6G - 2761 a 3200L	187,00 €
6H - Produções superiores a 3201L	191,50 €
Agropecuária	
Tarifa Única	2,00 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** Os utilizadores não domésticos serão avaliados mediante a quantidade e o tipo de resíduos produzidos, sendo integrados nos respetivos escalões, consoante parecer técnico da Praia Ambiente E.M..

**Nota 3:** A administração local inclui câmaras municipais e juntas de freguesia.

**Nota 4:** Considera-se que a tarifa a aplicar às piscinas e parques de campismo com bar e exploração concessionada está indexada a um escalão do setor privado que apresente uma atividade similar, de acordo com o parecer técnico da Praia Ambiente, E.M..

**Nota 5:** No caso de estabelecimentos comerciais que apresentam mais do que um CAE, a tarifa a aplicar recai sobre a atividade que tem a maior produção de resíduos.

**Nota 6:** No caso de superfícies comerciais ou outras unidades que integrem vários estabelecimentos (por ex.: centros comerciais), a tarifa a aplicar resulta da soma das tarifas de todos os estabelecimentos integrantes de acordo com o seu CAE e produção de resíduos.

**Nota 7:** Quando as recolhas forem efetuadas no interior da propriedade do cliente ao valor da tarifa mensal acrescerá 25,00€.

**Nota 8:** Ao Impérios e Dispensas do Espírito Santo aplica-se a tarifa relativa às instituições religiosas num período de 6 meses, desde que esta entidade apresente uma atividade sazonal compreendida neste período de tempo.

**NOTA:** Qualquer pedido de requalificação de escalão no tarifário de resíduos será alvo de parecer técnico da Praia Ambiente, E.M..

### 3.3.Recolhas de Resíduos Verdes Urbanos

Escalão	Preço
até 1m <sup>3</sup>	Gratuito
1 a 4m <sup>3</sup>	15,00 €
4 a 8	25,00 €
8 a 12	35,00 €
12 a 16	45,00 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** As produções são consideradas por recolha.

**Nota 3:** Os m<sup>3</sup> excedentes são cobrados a 5,00€, sofrendo a devida atualização anual.

**Nota 4:** A recolha por solicitação gratuita até 1 m<sup>3</sup>, no período de 15 dias, de acordo com o estabelecido no nº1 do artigo 23.º do Regulamento nº222/2011 de Resíduos do Município da Praia da Vitória.

**Nota 5:** Serviço efetuado mediante solicitação prévia.

### 3.4.Aluguer de Contentores

Escalão	Preço/dia
até 120L	1,10 €
240L	1,45 €
360L	2,55 €
800L	3,65 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** Serviço efetuado mediante solicitação prévia.

### 3.5.Recolha de Monstros

Escalão	Preço
Doméstico	10,00 €
Não Doméstico	15,00 €

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** Recolhas de monstros e outros resíduos volumosos provenientes de habitações ou estabelecimentos comerciais, de acordo com o Regulamento de Resíduos do Município da Praia da Vitória.

**Nota 3:** Serviços efetuados mediante solicitação prévia.

**Nota 4:** Preços por carregamento.

**Nota 5:** As recolhas de monstros efetuadas no interior da propriedade do cliente está sujeita a prévia autorização escrita e ao valor da tarifa mensal acrescerá 25,00 €.



## 3.6 Serviços Extra

Escalão	Preço
<b>Serviços de recolha e transporte de resíduos provenientes de eventos e festividades</b>	
5A - Produções até 50L	35,00 €
5B - 51 a 120L	40,00 €
5C - 121 a 800L	50,00 €
5D - 801 a 1600L	70,00 €
5E - 1601 a 2400L	110,00 €
5F - 2401 a 3200L	190,00 €
5G - >3201L	250,00 €
<b>Recolhas Extras</b>	
Recolha de Óleos Alimentares Usados (OAU)	25,00 €
Recolha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD's)	15,00 €
Outras recolhas	Mediante Orçamento

**Nota 1:** Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** Serviços efetuados mediante solicitação prévia.

**Nota 3:** Os preços de Recolha de OAU e RCD's são por carregamento.

**Nota 3:** Os serviços de recolha de OAU e RCD's são efetuados de acordo com o disposto no Regulamento de Resíduos do Município da Praia da Vitória.

**Nota 4:** Nos serviços de recolha e transporte de resíduos provenientes de eventos e festividades a partir dos 3201 litros o valor a cobrar será acrescido em 50€ por cada contentor a mais de 800 litros.

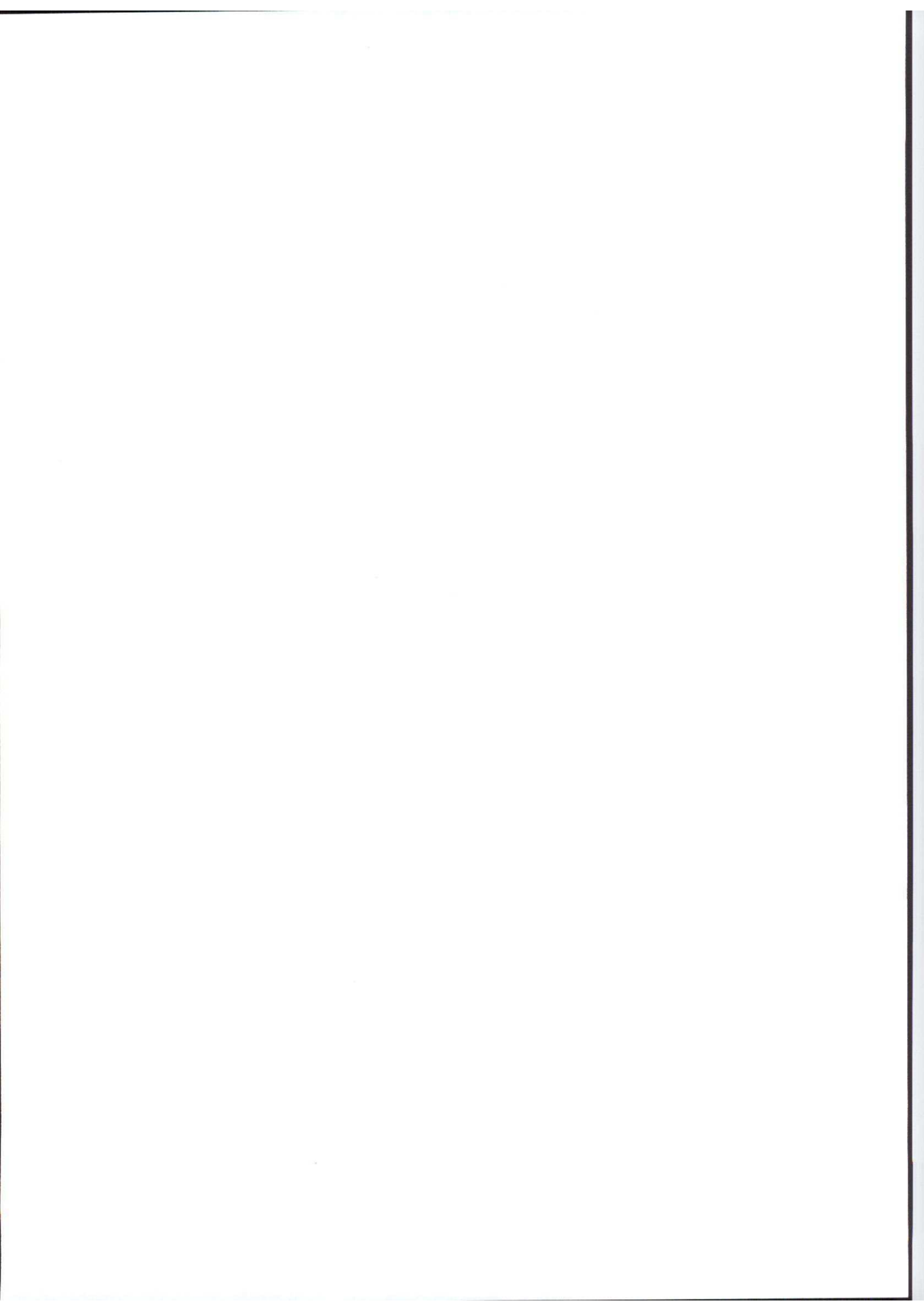


Pamos  
A.

## ANEXO V

---

Relação dos bens afetos ao contrato e  
respetiva avaliação





**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



À  
PRAIA AMBIENTE  
RUA DO EVANGELHO  
  
9760  
PRAIA DA VITÓRIA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		S/2300/2015	11-12-2015

ASSUNTO: **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INFRAESTRUTURAS DE AGUAS E SANEAMENTO**

Exmo. Sr.,

Para efeitos da elaboração do Contrato de Gestão a celebrar com a Praia Ambiente, EM, junto se envia o relatório de avaliação de infraestruturas de Águas e Saneamento registados no Património deste Município.

O Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros

Tiago Ormonde

TO



Formatos  
16

---

## Município da Praia da Vitória

---



[Avaliação de infraestruturas de águas e saneamento]

---

FORMATOS, FORMADORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, L.DA

Rua Albino Silva Braga 29, 4470-165 Moreira / Avenida 5 DE Outubro 73 C, Escritório 4, 1050-049 Lisboa

[www.formatos.pt](http://www.formatos.pt) / [geral@formatos.pt](mailto:geral@formatos.pt) / 919375417

*Ramos*  
  


**Índice**

Sumário executivo .....	4
Avaliador .....	5
Identificação do cliente .....	6
Finalidade da avaliação .....	6
Base de valor .....	6
Pressupostos .....	8
Data de avaliação .....	8
Metodologias de avaliação .....	8
Infraestruturas .....	15
443 .....	15
454 .....	15
455 .....	16
457 .....	16
458 .....	17
459 .....	17
461 .....	18
462 .....	18
468 .....	19
545 .....	19
546 .....	20
554 .....	20
555 .....	21
558 .....	21
561 .....	22
562 .....	22
564 .....	23
565 .....	23
606 .....	24
607 .....	24
608 .....	25
609 .....	25
610 .....	26
611 .....	26
612 .....	27
613 .....	27
614 .....	28
615 .....	28
616 .....	29
617 .....	29
618 .....	30
619 .....	30
620 .....	31
621 .....	31
622 .....	32
811 .....	32

812 .....	33
Estimativas .....	34
Valor global .....	35
Empresa de avaliação .....	36

*Pagos*  
*[Handwritten signature]*

Pamos  
J  
A

### Sumário executivo

O presente relatório de avaliação patrimonial foi realizado a solicitação do Município da Praia da Vitória e tem como objetivo assessorar na estimativa do presumível valor de transação da rede de infraestruturas de água e saneamento.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, foi o "Valor de mercado", que não é mais que a estimativa do montante mais provável pelo qual, à data da avaliação, um ativo ou um passivo, após um período adequado de comercialização, poderá ser transacionado entre um vendedor e um comprador decididos, em que ambas as partes atuaram de forma esclarecida e prudente, e sem coação.

Para a estimativa foi utilizado o método de Jans-Heidecke.

O valor total proposto para a rede de infraestruturas de águas e saneamento é de 4.992.660 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta euros).

Este valor reporta-se unicamente à data da avaliação.

Recomenda-se a leitura dos itens "Pressupostos".

O relatório tem a data de 2 de dezembro de 2015.

A data de avaliação é 23 de novembro de 2015.

O relatório foi elaborado por João Manuel Vieira Fonseca, por e em nome de:

FORMATOS – FORMADORES E CONSULTORES ASSOCIADOS L.DA

J. M. V. Fonseca

*João*  
*10*

**Avaliador**

João Manuel Vieira Fonseca

Moderador do blogue [avaliarpatrimonio.blogspot.com](http://avaliarpatrimonio.blogspot.com)

Co-autor do programa informático de Avaliação de imóveis AVIMOV

Formador

Co-autor do livro "Reabilitação urbana sustentável", ISBN 978-989-8414-10-6

Inscrições:

AVFII/10/019 - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

365 - Associação Nacional de Avaliadores

Formação específica:

Pós-Graduação em "Gestão e Avaliação no Imobiliário" pela Católica Porto Business School

Formação em "Avaliação Imobiliária" pela Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

Contactos:

joao.fonseca@formatos.pt

Telemóvel 919375417

Informação pessoal:

CC 5780913 5 ZZ1

Contribuinte 136400604

Seguro de responsabilidade civil profissional:

Apólice 0153 10005067 Generali

Declaração:

O avaliador declara que:

- atua, no presente relatório de avaliação, como avaliador externo;
- não avaliou os ativos para o mesmo fim, ou estiveram envolvidos na compra dos mesmos ativos para o cliente dentro de um período até aos 12 meses que precedem a data de adjudicação;
- não teve qualquer envolvimento material prévio com o cliente;
- têm conhecimento regional e nacional atualizado e suficiente do mercado específico e a capacidade e compreensão para realizar a avaliação de modo competente;
- confirma que a avaliação será realizada de acordo com as International Valuation Standards— IVS (a 1 de janeiro de 2014).
- não têm nenhuma das incompatibilidades mencionadas no Código Deontológico da Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários e na Lei 153/2015 de 14 de setembro.

### Identificação do cliente

Para efeitos de avaliação, o cliente é o Município da Praia da Vitória, contribuinte número 512044023, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, Praia da Vitória [9760-851].

### Finalidade da avaliação

Para efeitos de transmissão de propriedade, torna-se necessário estimar o valor de mercado dos bens a transmitir.

### Base de valor

A base de valor constitui uma declaração dos princípios fundamentais de medida de uma avaliação.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, é:

#### **Valor de mercado**

**Estimativa do montante mais provável pelo qual, à data da avaliação, um ativo ou um passivo, após um período adequado de comercialização, poderá ser transacionado entre um vendedor e um comprador decidido, em que ambas as partes atuaram de forma esclarecida e prudente, e sem coação.**

O valor de mercado é a base de valor mais frequentemente requerida, sendo uma definição reconhecida internacionalmente. Este descreve uma transação entre partes não ligadas e que operam livremente no mercado, representando o valor que apareceria num hipotético contrato de venda, ou documento legal equivalente, na data de avaliação, e refletindo todos os fatores que teriam sido levados em conta na elaboração das propostas pelos participantes gerais do mercado, convergindo para o máximo e melhor uso do ativo. O máximo e melhor uso de um ativo é o uso de um ativo que maximize a sua produtividade possível, legal e financeiramente viável.

Ignora quaisquer distorções do preço causadas pelo valor especial (reflete os atributos particulares dos ativos que são apenas de valor para um comprador especial. Comprador especial é um comprador particular, para quem um determinado ativo tem um valor especial por causa de vantagens decorrentes da sua posse que não estão disponíveis para outros compradores no mercado) ou valor de sinergia (é um elemento adicional do valor criado pela combinação de dois ou mais bens ou interesses sempre que o valor combinado é mais do que a soma dos valores separados. Se as sinergias estão disponíveis somente a um comprador específico, então é um exemplo de valor especial).

O valor de mercado é o preço mais provável razoavelmente obtido no mercado na data de avaliação. É o melhor preço razoavelmente obtido pelo vendedor e o preço mais vantajoso razoavelmente obtido pelo comprador. Esta estimativa exclui especificamente preços

estimados inflacionados ou deflacionado por condições ou circunstâncias especiais tais como financiamento atípico, acordos de venda e relocação, considerações especiais ou concessões dadas por alguém associado à venda.

O valor de um ativo é uma quantia estimada e não uma quantidade pré-determinada ou o preço de venda real. Os mercados e as condições de mercado podem mudar, o valor estimado pode estar incorreto ou inadequado noutra momento. O valor irá refletir o estado do mercado e circunstâncias à data da avaliação, e não em qualquer outra data.

O comprador é alguém que está motivado, mas não compelido a comprar. Não está nem ansioso nem determinado a comprar por qualquer preço. O comprador é também aquele que compra de acordo com as realidades do mercado atual e com as expectativas de mercado atuais, e não em relação a um mercado imaginário ou hipotético. O comprador assumido não pagará um preço mais elevado do que o mercado exige. O atual proprietário está incluído entre aqueles que constituem "o mercado".

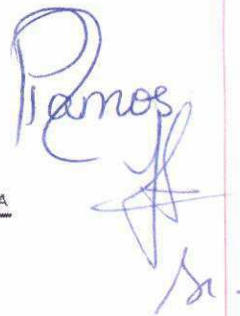
O vendedor não é um vendedor forçado, preparado para vender a qualquer preço, nem um vendedor preparado para resistir a um preço não considerado razoável no mercado atual. O vendedor está motivado a vender o ativo em condições de mercado para o melhor preço possível no mercado aberto, após a devida comercialização, qualquer que seja esse preço.

O comprador e o vendedor não têm um relacionamento particular ou especial, cada um agindo de forma independente.

A duração do tempo de exposição do ativo ao mercado não é um período fixo, pode variar de acordo com o tipo de condições de ativos e de mercado. O único critério é que deve ter havido tempo suficiente para permitir que o bem seja levado ao conhecimento de um número adequado de participantes do mercado. O período de exposição ocorre antes da data de avaliação.

As partes devem atuar de forma esclarecida, com prudência, pressupondo que tanto o comprador como o vendedor estão razoavelmente informados sobre a natureza e as características do bem, dos seus usos reais e potenciais e o estado do mercado e da data da avaliação.

Cada parte está motivado para realizar a transação, mas também não é forçada ou coagida indevidamente para completá-la.



### Pressupostos

O avaliador assume que os bens em avaliação possuem as autorizações legais necessárias ao seu uso, e que não existem quaisquer diretivas ou propostas de autoridades oficiais que possam afetar o valor, positiva ou negativamente. O avaliador declara que investigações serão propostas, ou que pressupostos serão feitos, sempre que a verificação da informação for impraticável no âmbito da avaliação.

O avaliador não tem conhecimento de qualquer contaminação e de substâncias perigosas, no uso passado ou atual dos bens, nem desenvolveu qualquer estudo ou investigação para a sua verificação.

O avaliador não tem conhecimento de fatores ambientais afetos às propriedades em avaliação, nem à sua envolvente, que possam diminuir o seu valor. Não desenvolveu qualquer estudo ou investigação para a sua verificação.

Para esta avaliação foi considerado que os bens estariam livres e disponíveis, sem quaisquer ónus ou encargos e com a situação jurídica e fiscal regularizada. Estes pressupostos devem ser verificados por assessores jurídicos do cliente e que nenhuma responsabilidade será aceite pela verdadeira interpretação do título legal do cliente na propriedade ou ativo.

A correspondência entre os bens descritos no cadastro da empresa e os bens vistoriados e avaliados é da estrita responsabilidade do Cliente.

8

### Data de avaliação

A data de avaliação é de 23 de novembro de 2015.

### Metodologias de avaliação

Os critérios gerais utilizados na avaliação de máquinas e equipamentos baseiam-se na estimativa de um valor novo de reposição do bem, por meio de pesquisas junto a fabricantes, fornecedores e representantes.

O valor novo de reposição do bem pode ser descrito como sendo o somatório do preço de aquisição das máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios e equipamentos, ou genericamente de um bem, com todas as implicações de impostos, taxas, custos de transporte até o local da obra, com o custo dos materiais para instalação, respetiva mão-de-obra, inclusivamente naquilo a que se refere a acabamentos especiais ou normais, tais como pintura comum ou especial, isolamento térmico ou outros.



O valor de mercado em uso do bem é estabelecido observando-se os estados de manutenção, conservação e a caracterização da sua obsolescência técnica.

Quando se fala em avaliação de bens, uma interpretação primária e superficial – portanto restrita – gera o entendimento de que o fruto desse processo é a obtenção do valor de um bem, o que não está errado.

Porém, esse trabalho altamente complexo pode ser utilizado encontrando-se objetivos secundários, sendo as suas aplicações diversas:

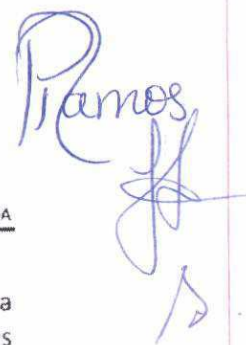
- comercialização (venda e locação);
- atualização do valor de ativos;
- avaliação para fins de seguros, hipotecas e garantias;
- análise de carteira de portfólios imobiliários;
- análise de investimentos imobiliários;
- estimativa do valor de mercado;
- análises de viabilidades de empreendimentos;
- análise da máxima e melhor utilização;
- expropriações e servidões administrativas;
- indenizações;
- partilha de bens;
- atualização de valor de locação;
- entradas em espécie em capitais sociais;
- obtenção do justo valor.

9

A análise do mercado é um ponto essencial num processo de avaliação de bens. Como se sabe, a economia mundial é altamente instável, ocasionando alterações nas cotações de moedas e nos índices de inflações dos diversos países. Assim, diante da incerteza gerada pelos fatores económicos e financeiros que cerceiam o mercado de compra e venda de bens, existem ainda alguns "mitos sobre avaliações" muito bem caracterizados por Demodaran (1996) e que um correto processo de avaliação contraria:

- se os modelos de avaliação são quantitativos, a avaliação é objetiva;
- uma avaliação bem pesquisada e bem executada perdura no tempo;
- uma boa avaliação apresenta um valor exato do bem;
- quanto mais quantitativo o modelo, melhor a avaliação;
- o mercado está, em geral, errado;
- o produto da avaliação é o que importa, o processo de avaliação não.

Ao realizar-se a avaliação de um bem, deve-se fazê-lo de forma correta, utilizando-se um método confiável.



Para isso, é necessário o conhecimento técnico prévio, o que será determinante na realização da vistoria, inspeção física do bem em avaliação, que deve envolver as seguintes fases:

- metodologias construtivas e tipo de materiais empregados, verificando se os mesmos são duráveis, se apresentam vícios construtivos, entre outros aspetos importantes para a classificação correta de processos de depreciação de máquinas e equipamentos;
- levantamentos de anomalias nas instalações e sistemas existentes, decorrentes de problemas com obras vizinhas ou outras intervenções, que causam necessidade de reparos ou reformas, conseqüentemente, implicam investimentos não previstos no bem avaliando, além de eventuais problemas com terceiros;
- constatações gerais quanto à integridade do bem, identificando eventuais falhas de manutenção que poderão causar problemas de desvalorização precoce, perda de valor ou ainda que impossibilitam e restringem o futuro uso desejado;
- verificação da necessidade de reformas e/ou em geral, envolvendo problemas construtivos, interferências de ações de terceiros, ou ainda, expressem as adequações necessárias ao uso previsto que, eventualmente, resultam num investimento maior no bem avaliando com alteração de seu valor, com interferência na valorização ou desvalorização do bem;
- existência, ou não, do emprego de novas tecnologias nas instalações existentes, que representem algum diferencial de mercado, podendo impactar ou não em aumento de valor.

10

Por fim, a vistoria também ajuda a conhecer o mercado em que o bem a ser avaliado está inserido, o que é muito relevante num processo de avaliação.

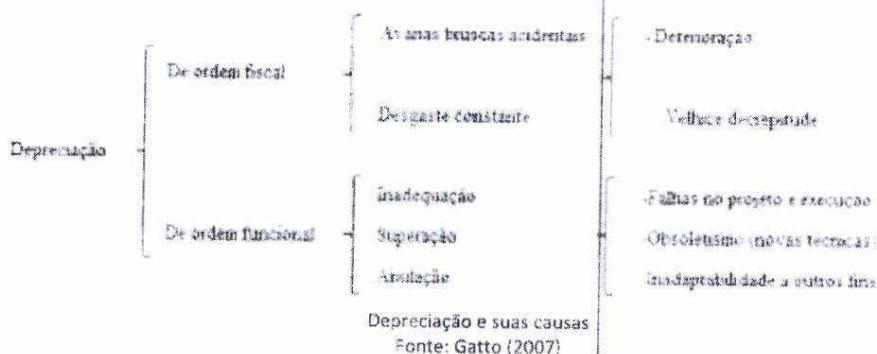
A partir da aquisição de um bem, quer ele seja novo ou usado, inicia-se um processo de "perda de valor".

Este processo de depreciação ocorre fundamentalmente em razões de ordem física e de ordem funcional.

O desgaste físico é consequência da utilização do equipamento, o que gera um desgaste constante, ou decorrente do mau uso ou avarias bruscas.

O desgaste funcional pode resultar inadequação, superação e anulação. A primeira é motivada por falhas na concepção do projeto; a segunda seria o que se define como obsolescência, e a terceira ocorre quando o bem não possui condições de se adaptar a novas funções que venha a desempenhar.

Ramos  
M



As medidas de proteção, conservação ou adaptação das máquinas e equipamentos podem retardar as formas de desvalorização do bem, mas nunca eliminá-las, já que se apresentam logo a partir da compra dele.

Para se avaliar a depreciação de um bem, deve-se selecionar uma metodologia consagrada, disponível na literatura, como, por exemplo, método da linha reta, Kuentzle, Ross, Ross-Heidecke, Jans-Heidecke, entre outras.


Após selecionar a metodologia a ser utilizada, deve-se, através de diferentes tabelas encontradas na literatura pertinente, estimar o tempo de vida útil para o bem em questão.

11

Deste modo, para o cálculo da depreciação, devem-se levar em conta fatores determinantes, como vida remanescente, antiguidade, valores residuais e estado de conservação e obsolescência do bem.

Em conclusão, conforme muito justamente refere a norma brasileira "Norma de avaliação de bens do Ibape/SP" (2005)", para se conseguir a objetividade e integridade do processo de avaliação deve atender-se aos seguintes princípios:

- Princípio ou "lei" da oferta e da procura: institui que o preço de um bem não é estático, mas varia de forma inversamente proporcional com a oferta e diretamente com sua procura. Isto é, se há grande oferta, seu preço é diminuído, e o inverso é verdadeiro. Ainda, com grande procura, o preço é aumentado;
- Princípio da permanência: admite que um preço tem suas variações, mas existe um período de tempo em que ele permanece constante;
- Princípio da proporcionalidade: bens semelhantes disponíveis do mercado terão preços semelhantes. Em contrapartida, bens diferentes terão preços proporcionais às diferenças verificadas nesses bens;
- Princípio da substituição ou da equivalência: dois bens fungíveis (aqueles que podem ser substituídos por outros de mesmas características), em mercados semelhantes, têm preços semelhantes;

Ramos  


- Princípio da rentabilidade: o valor de um bem explorado economicamente é função das expectativas de renda que ele proporcionará no futuro, decorrentes da sua utilização;
- Princípio da finalidade: a finalidade da avaliação condiciona as ferramentas (método e técnica) a serem utilizadas para tal. Por conseguinte, essas ferramentas devem ser compatíveis e coerentes com a finalidade;
- Princípio do maior e melhor uso: um bem que possua várias formas de utilização e emprego será empregado da melhor forma económica, desde que legal, e que se enquadre nas condições de mercado correntes;
- Princípio da probabilidade: quando existirem várias condições de cenário e ou possibilidades de eleição, que sejam razoáveis, devem ser adotadas aqueles mais prováveis;
- Princípio da prudência: são adotados valores mais conservadores e que ofereçam maior liquidez ao bem avaliando;
- Princípio da transparência: o laudo ou parecer técnico deve conter as informações necessárias e suficientes, de fácil compreensão e detalhando as hipóteses e documentação utilizadas.

Assim sendo, a metodologia adotada para a avaliação dos ativos é a fórmula de "Jans-Heidecke":

$$V_a = V_R - [V_R - V_r] \left[ K_1 + [1 - K_1] K_2 \right]$$

12

$$K_1 = X \sqrt{\frac{Ant}{V_u}}$$

K2 = Coeficiente de Estado

$$K_1 + (1 - K_1) K_2 = K$$

Em que:

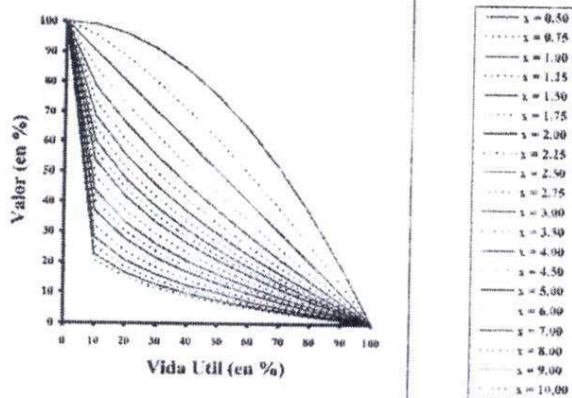
- Va – Valor atual ou valor depreciado
- VR – Valor de reposição equivalente a novo
- Vr – Valor residual
- Ant – Idade do bem
- Vu – Vida útil do bem

O índice X atribui um maior equilíbrio na estimativa do coeficiente de depreciação para os diversos tipos de bens, de forma a obter-se um valor o mais aproximado possível de um preço de venda de bens em segunda mão.


Ramos  
M.

ITEM	NOMINA DE BIENES FISICOS	INDICE (X)
01	<b>CONSTRUCCIONES:</b>	
	Edificios	0,50 a 1,00
	Casas	0,50 a 1,00
	Galpones	0,50 a 1,00
02	<b>EQUIPAMIENTOS PARA EDIFICIOS VIVIENDAS Y OFICINAS:</b>	
	Mobiliarios	1,50 a 2,00
	Enseres	1,75 a 2,25
	Aparatos de comunicacion (telefonos, fax, etc.)	1,50 a 2,00
	Equipos de informatica	2,00 a 2,50
	Equipos de audio y video	1,75 a 2,25
03	<b>RODADOS (VEHICULOS - TRANSPORTES)</b>	
	Automoviles utilitarios	1,25 a 1,75
	Automoviles de lujo	1,50 a 2,00
	Camionetas	1,25 a 1,75
	Camiones y Omnibus	1,25 a 1,75
04	<b>MAQUINARIAS Y EQUIPOS:</b>	
	Maquinas Industriales Instaladas	1,50 a 2,00
	Maquinarias: Tractores Agricolas	1,25 a 1,75
	Maquinarias: Tractores Viales	1,50 a 2,00
	Maquinarias para Construccion	1,50 a 2,00
	<b>OBSERVACION:</b> A las maquinarias tipo tractores, su Vida Útil se puede considerar en cantidad de horas de trabajo, que por lo general se estiman en 10.000 horas de Vida Útil	
05	<b>EQUIPOS ESPECIALES:</b>	
	A criterio del profesional	3,50 a 10,00

No gráfico seguinte observa-se as múltiplas curvas do nível de depreciação de acordo com o tipo de cada bem.



A introdução do fator conservação do bem é relevante para a estimativa do seu valor. Para a maioria das metodologias adotadas para a verificação do estado de conservação de um bem o "Estado de Conservação de Heidecke" é o mais indicado:

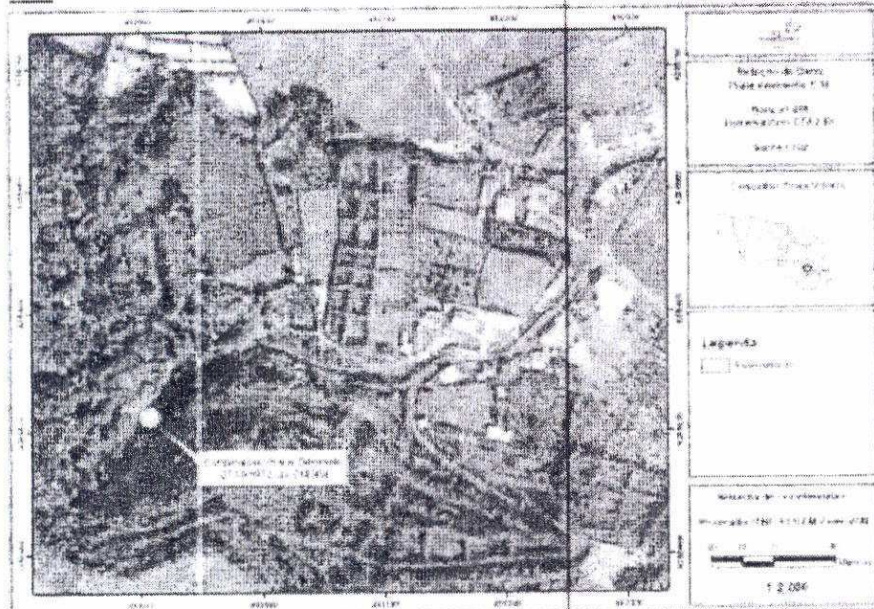
*P Ramos*  


Estados	Condições físicas	Classificação normal	Coefficiente c (%)
1.0	Novo	Otimo	0,000
1.5	Não sofreu nem necessita de reparos	Muito bom	0,032
2.0	Regular	Bom	2,520
2.5	Requer ou recebeu reparos pequenos	Intermédio	8,090
3.0	Requer reparações simples	Regular	18,100
3.5		Deficiente	32,300
4.0	Requer reparações importantes	Mau	52,600
4.5		Muito mau	75,200
5.0	Sem valor = Valor de demolição (residual)	Demolição	100,000

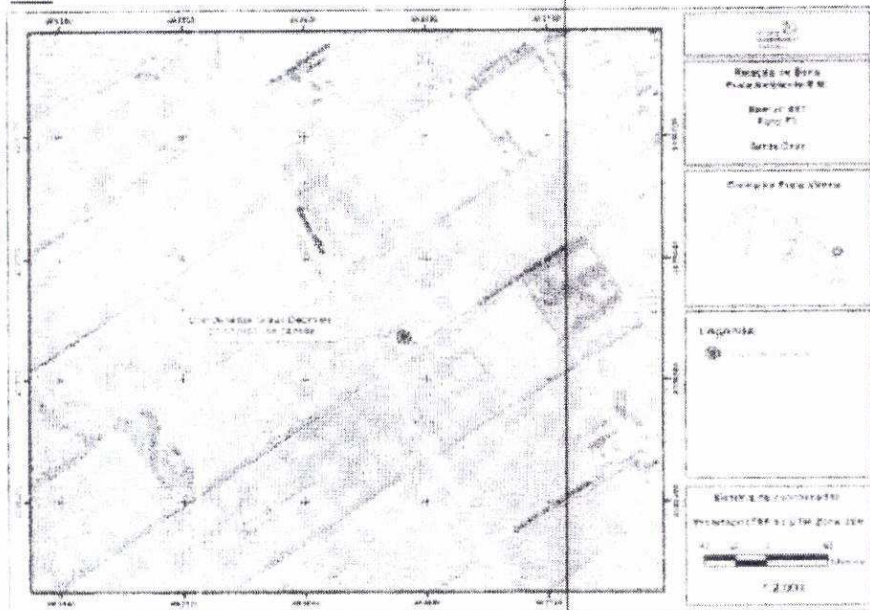


Pereiros  
H  
S

455



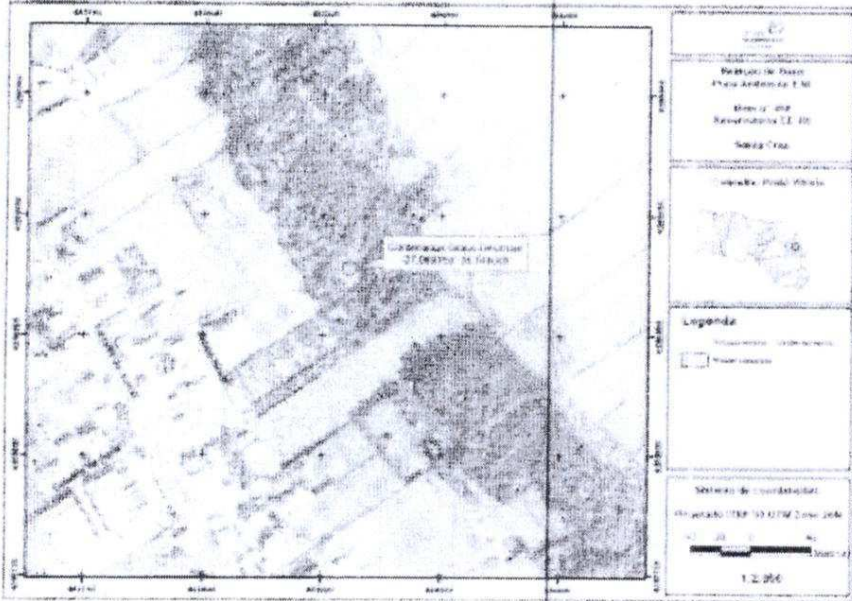
457



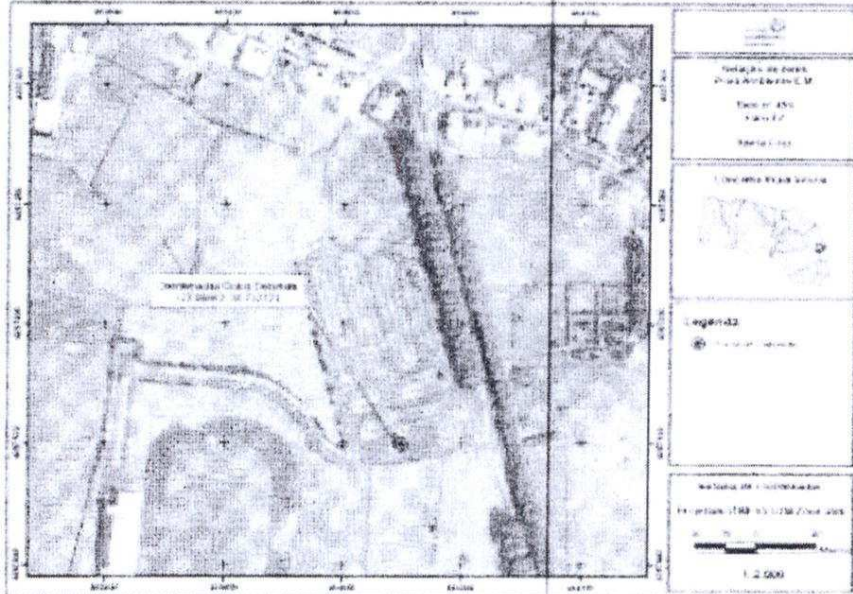


Pianos  
A

458

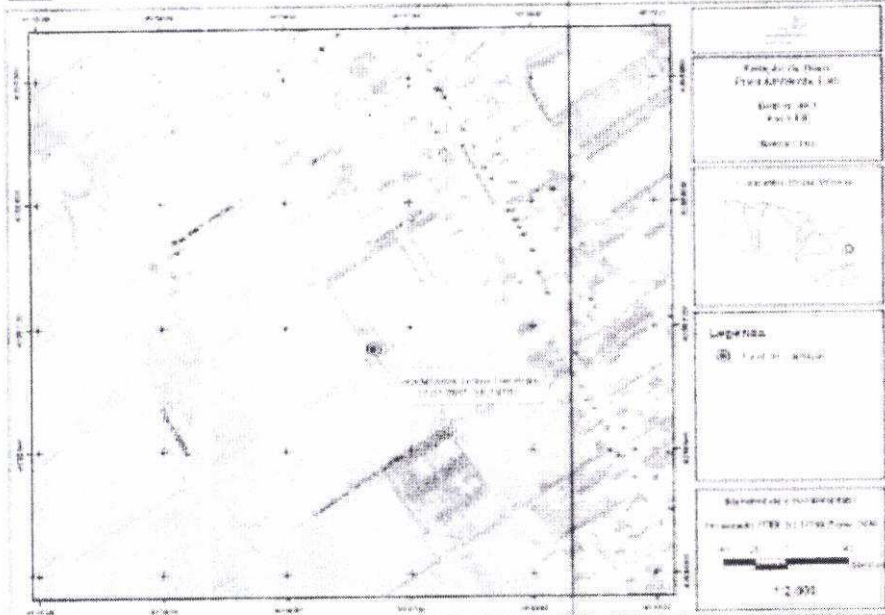


459

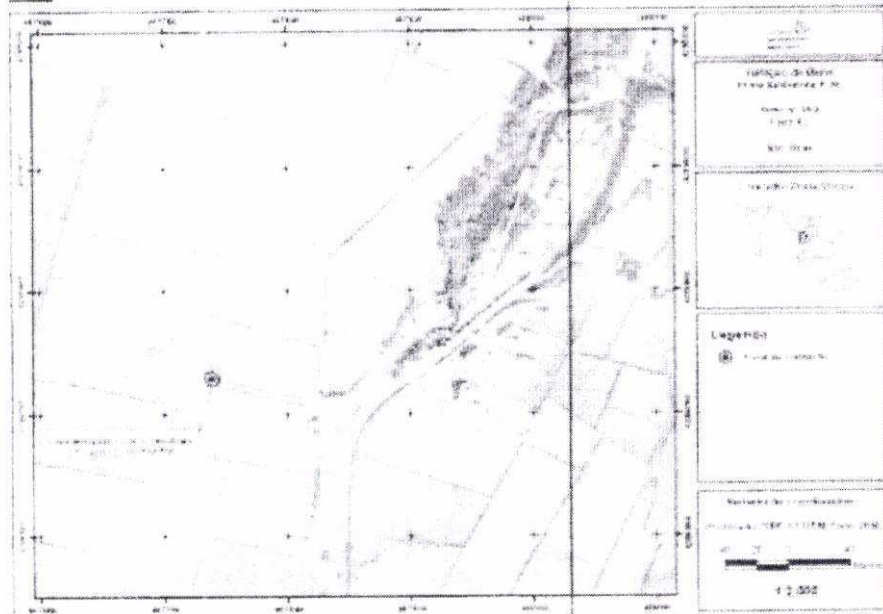


Ramos  
#  
M

461



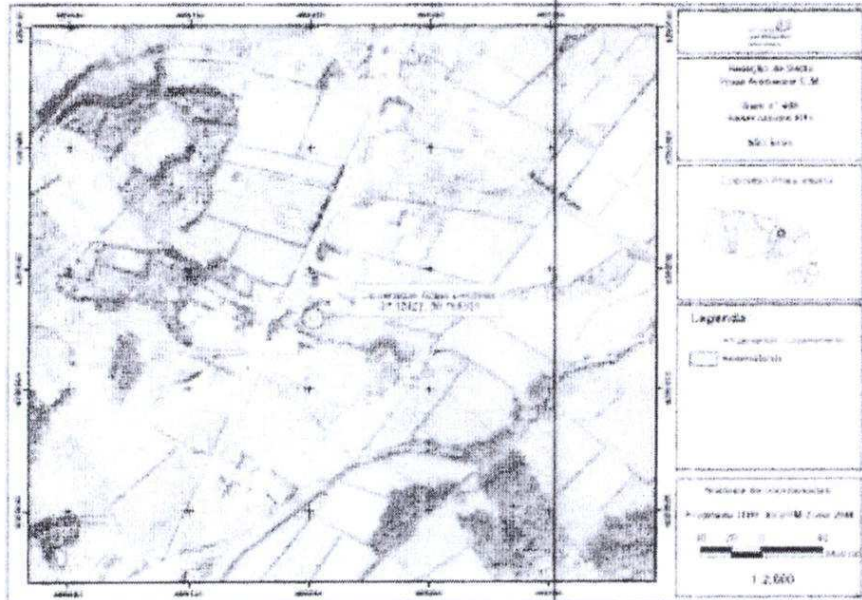
462



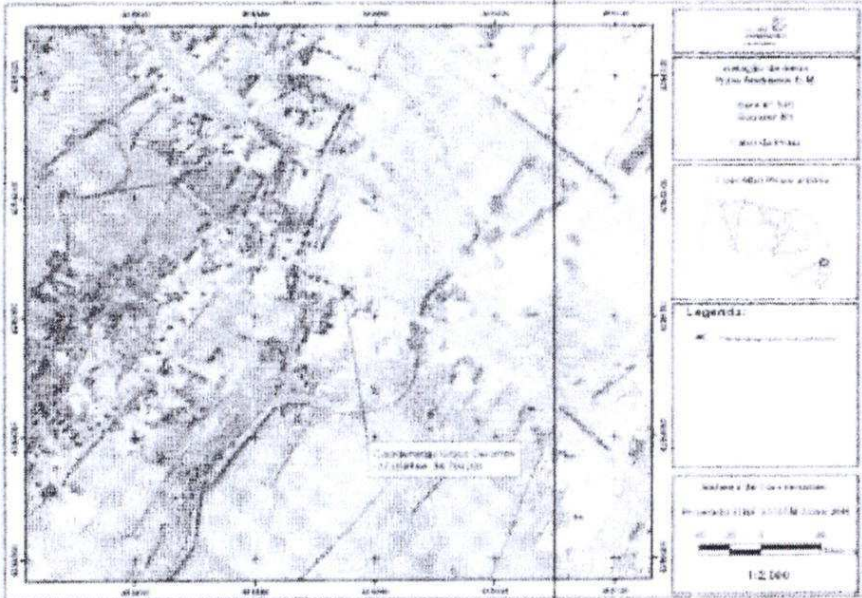
Pamos

M

468

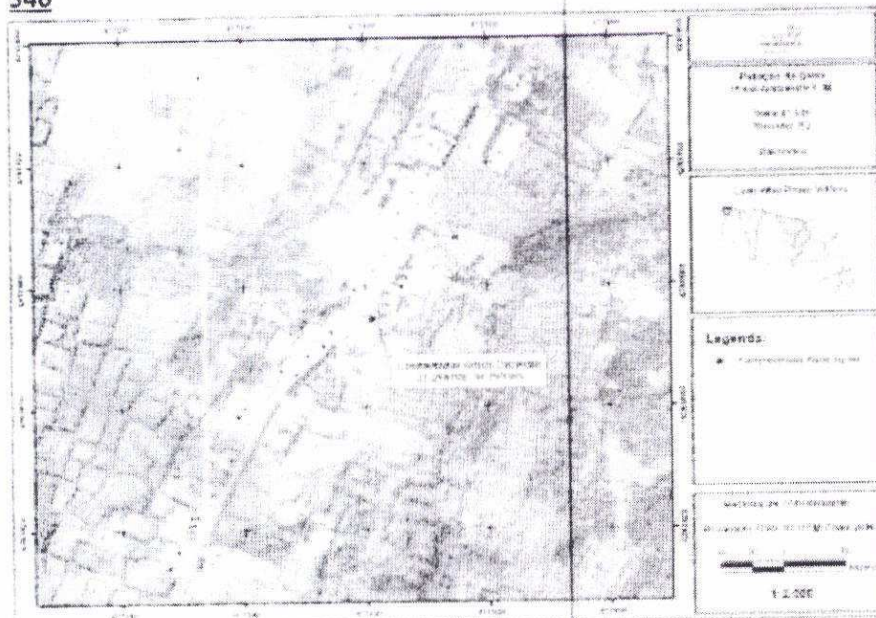


545

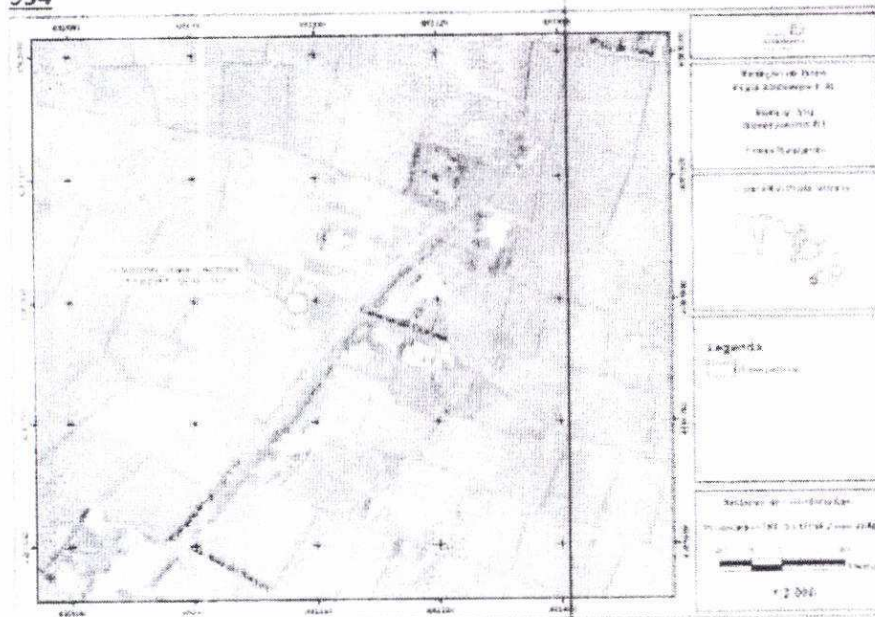


*Ramos*  
18

546



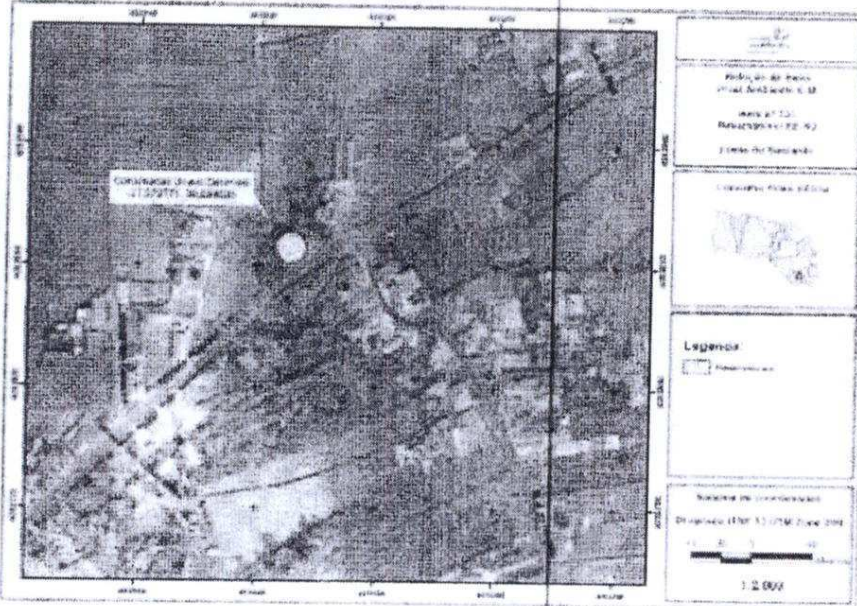
554



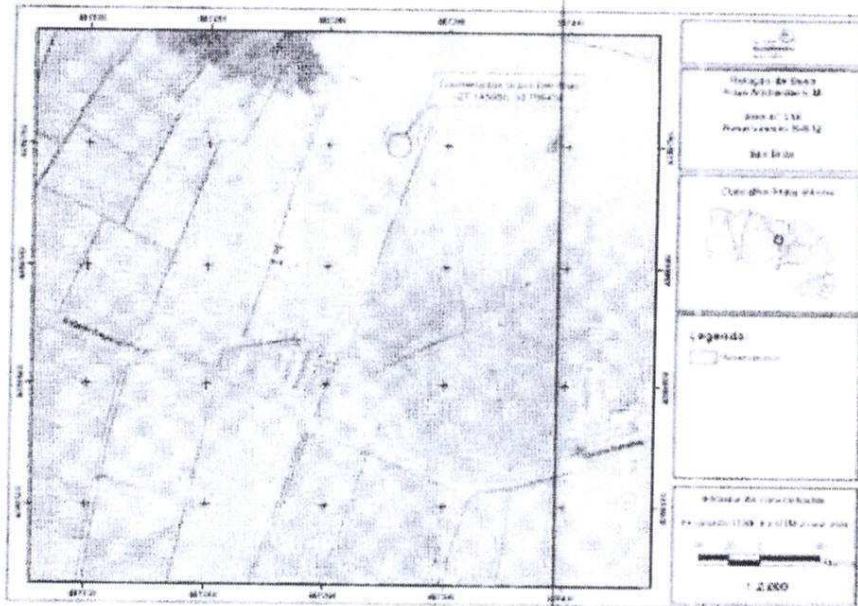
Piames

12

555

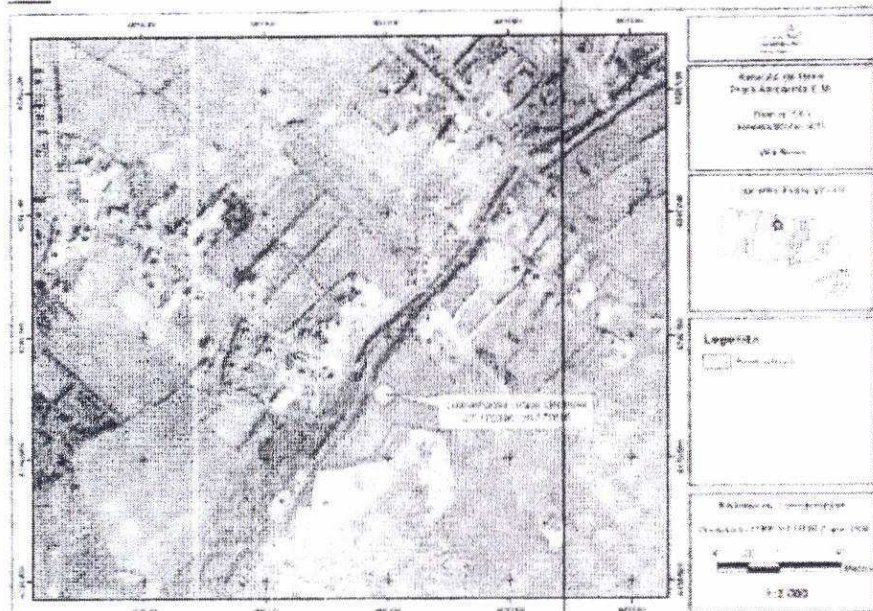


558

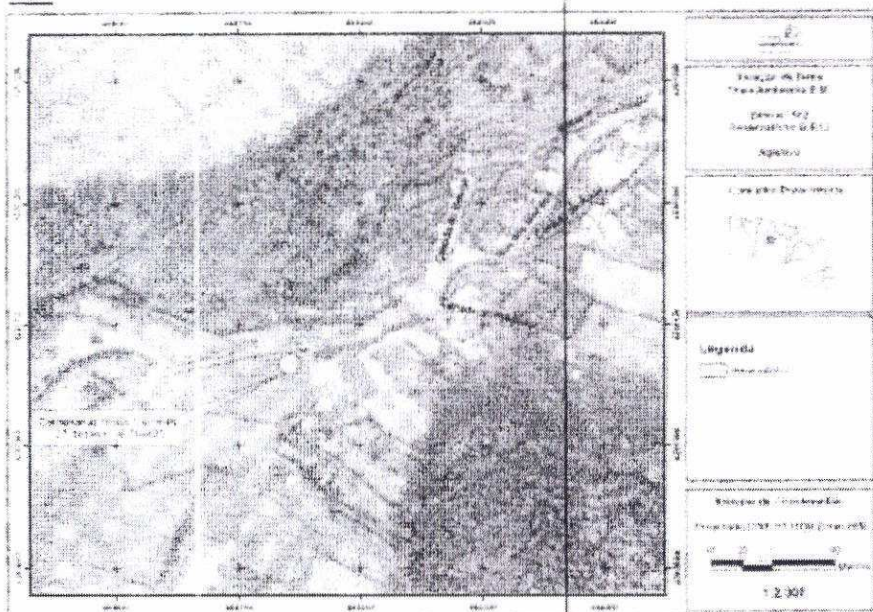


Pamos  
[Handwritten signature]

561

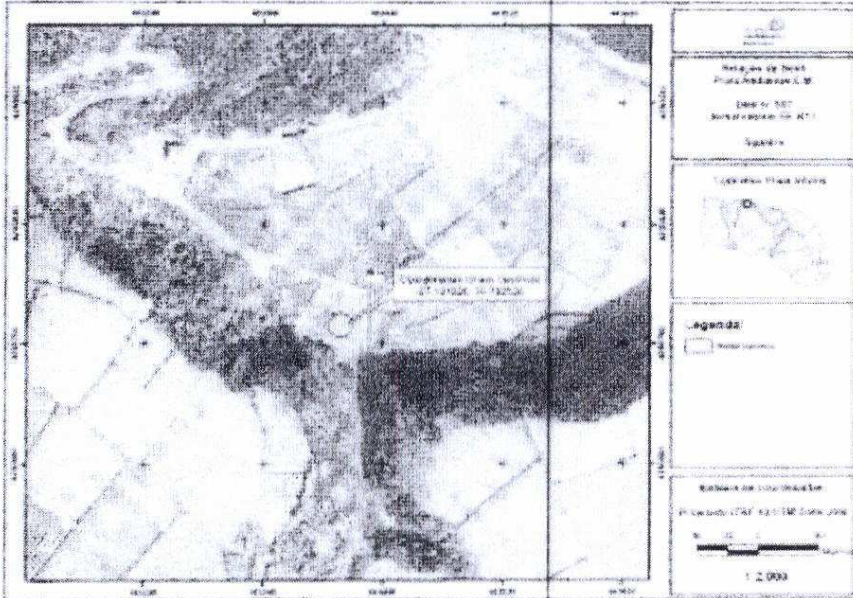


562

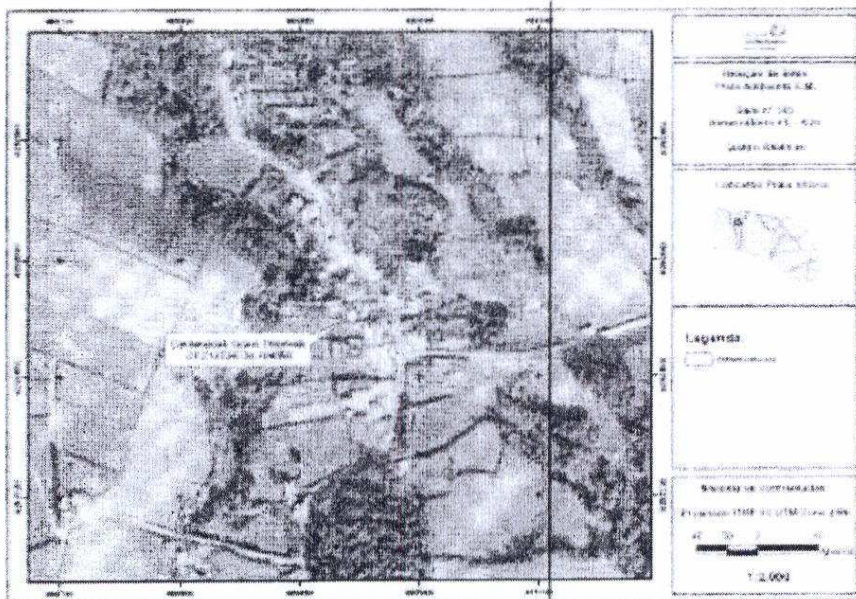


P Ramos

564



565

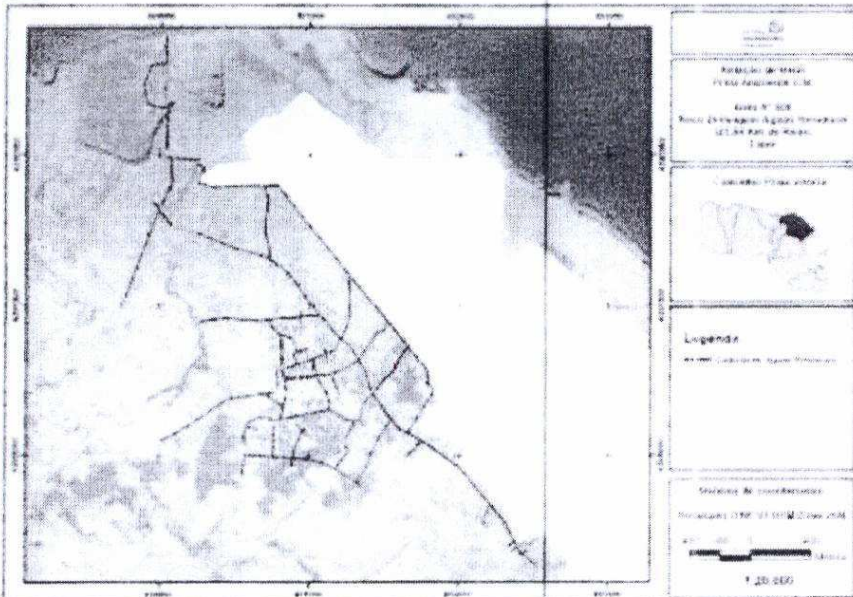




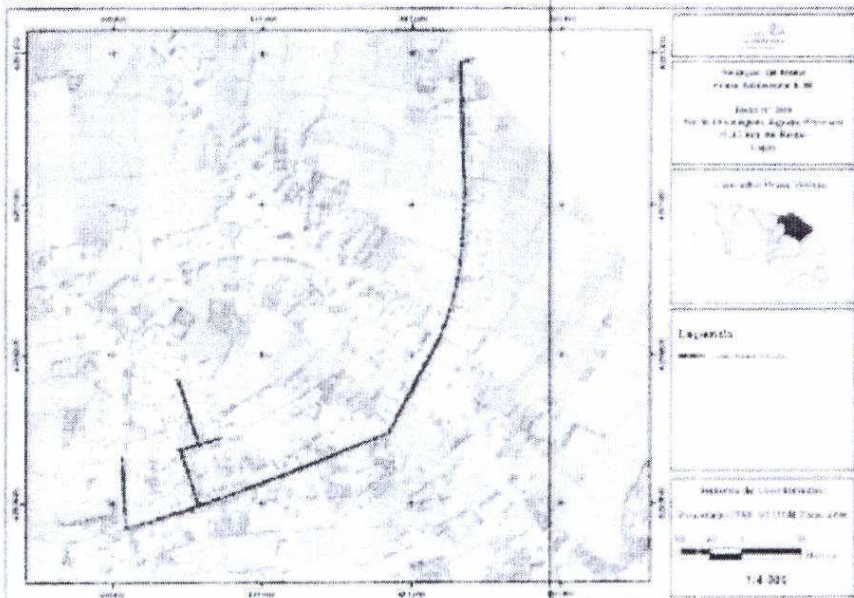


Pianos

608

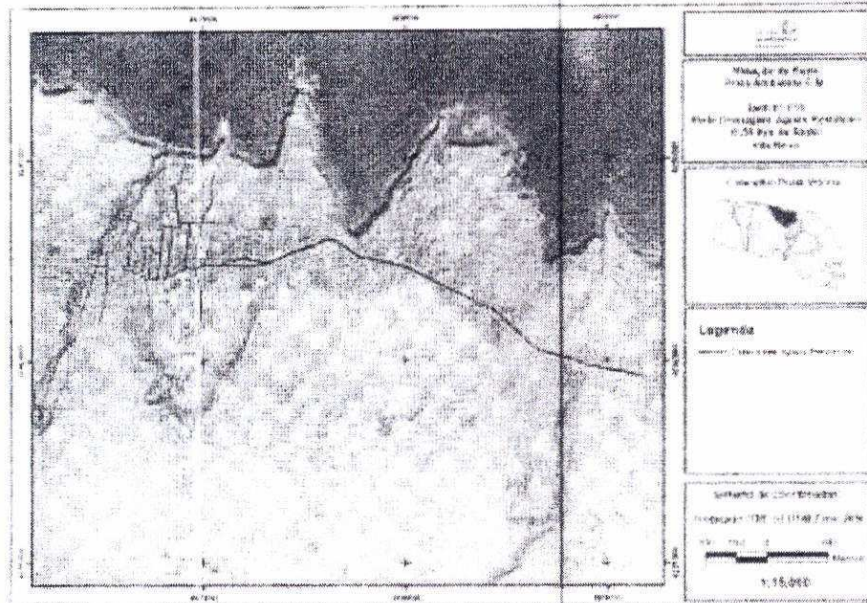


609

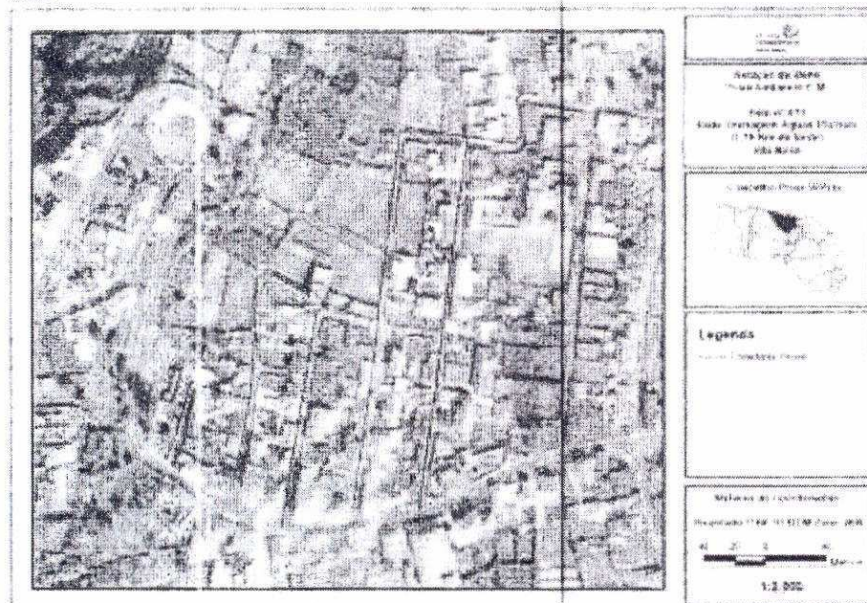


P Ramos  
*[Handwritten signature]*

610

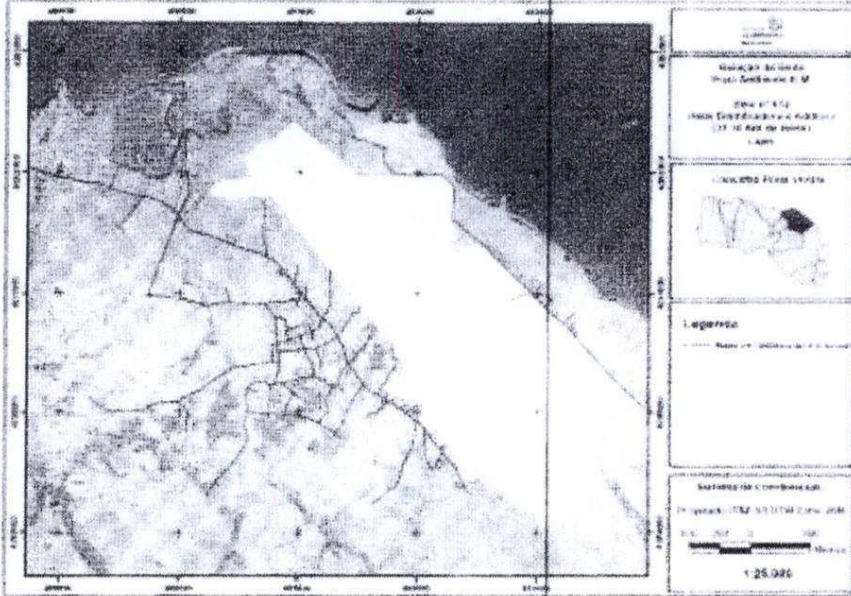


611

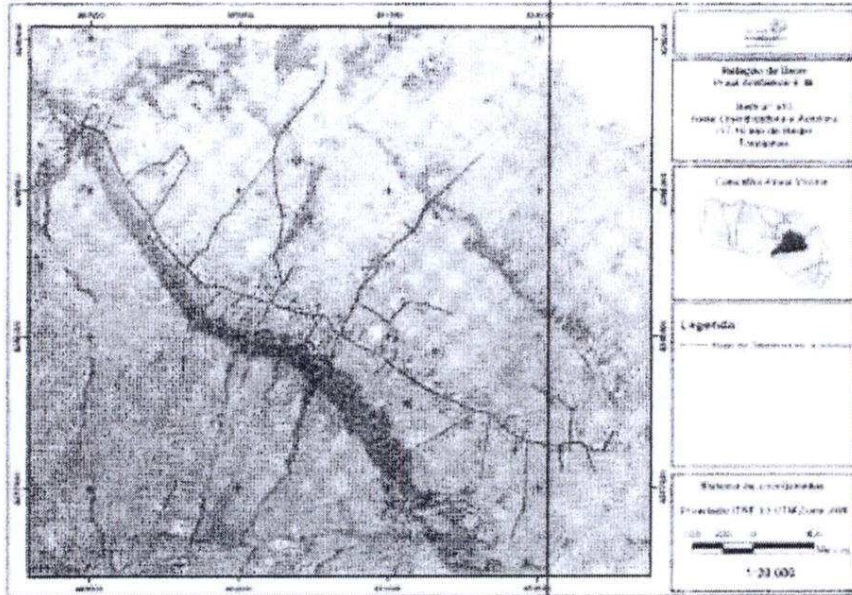


Pianos

612

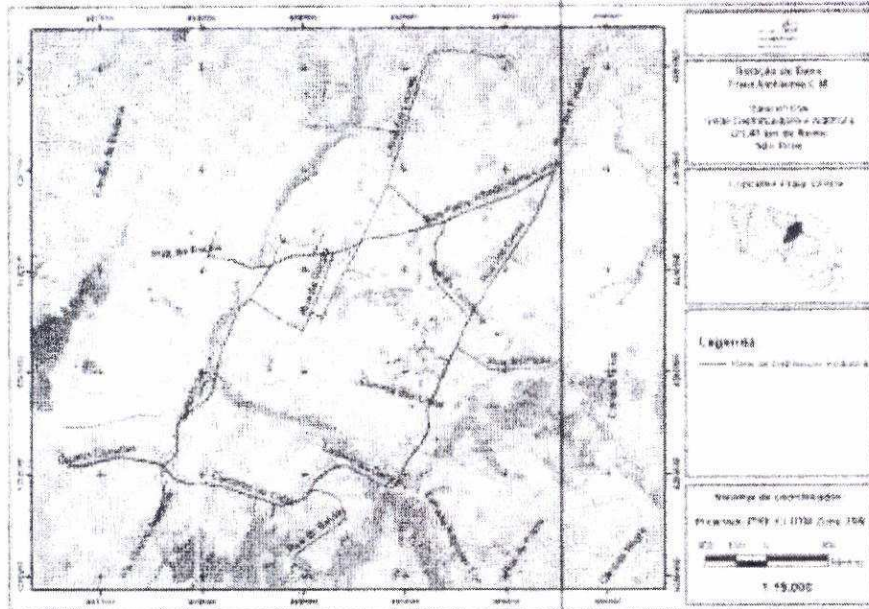


613

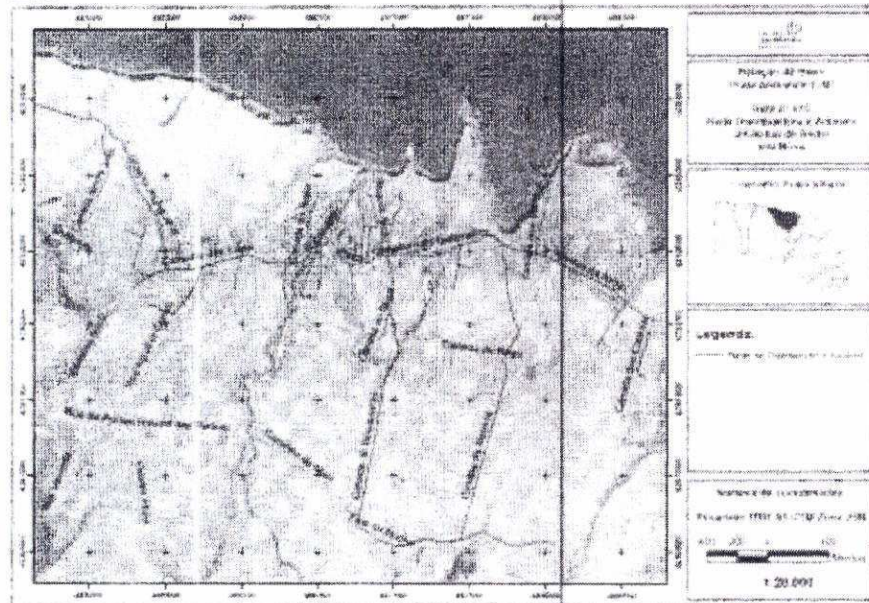


Ramos  
*[Handwritten signature]*

614

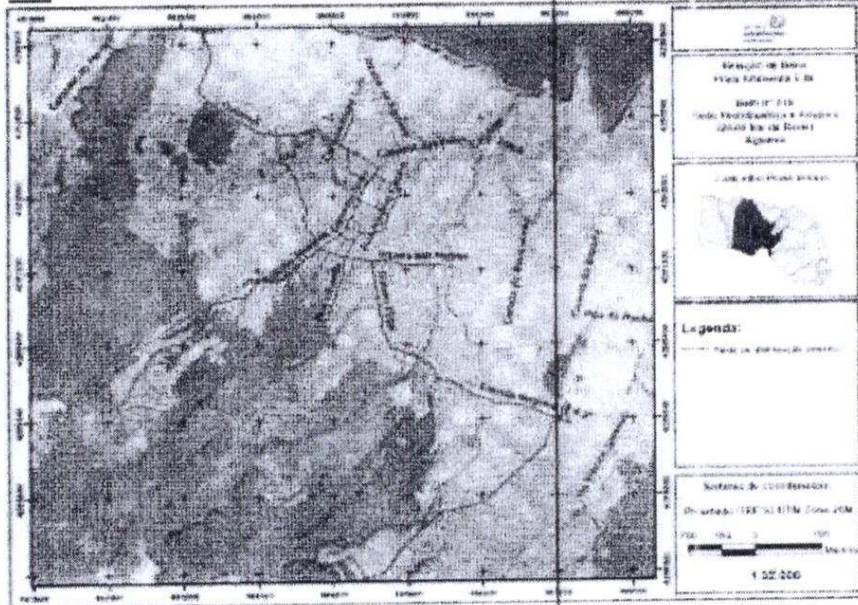


615

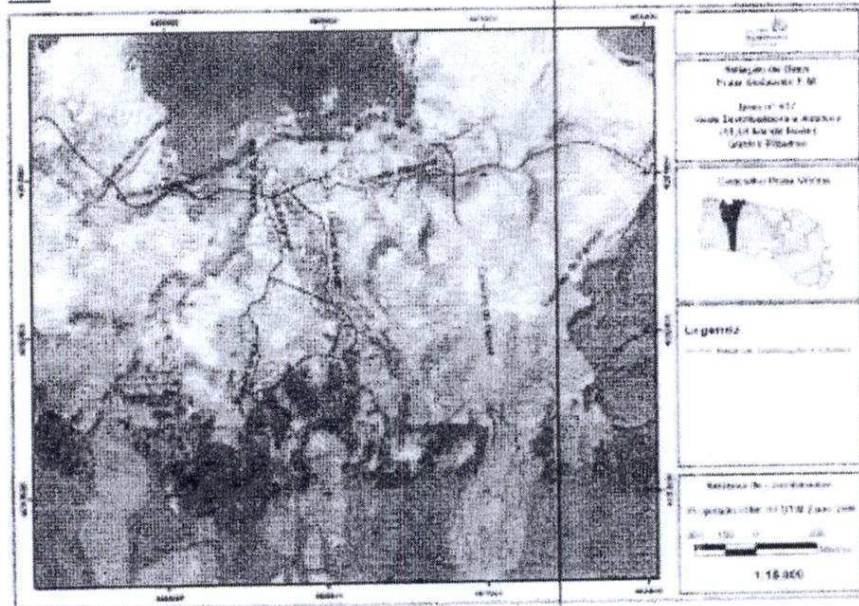


Pamos  
to

616



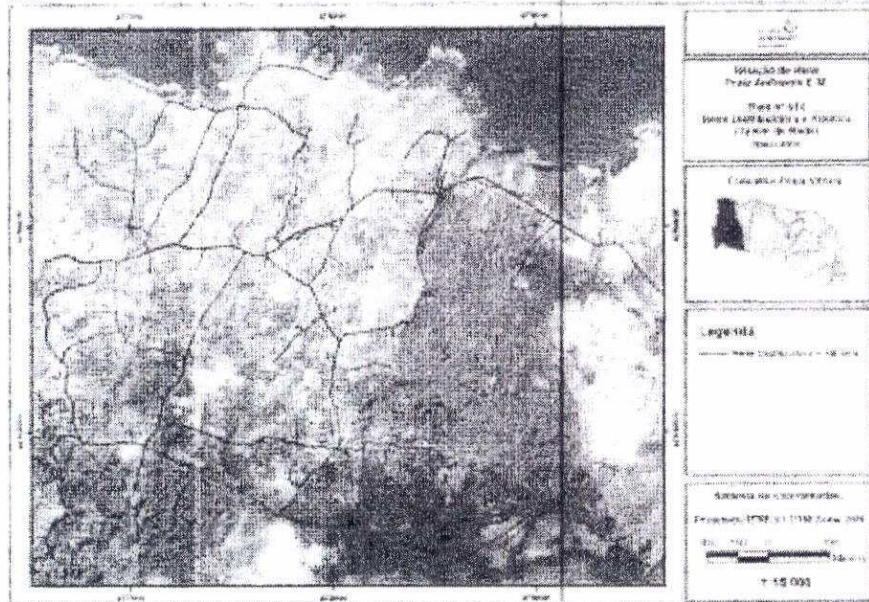
617



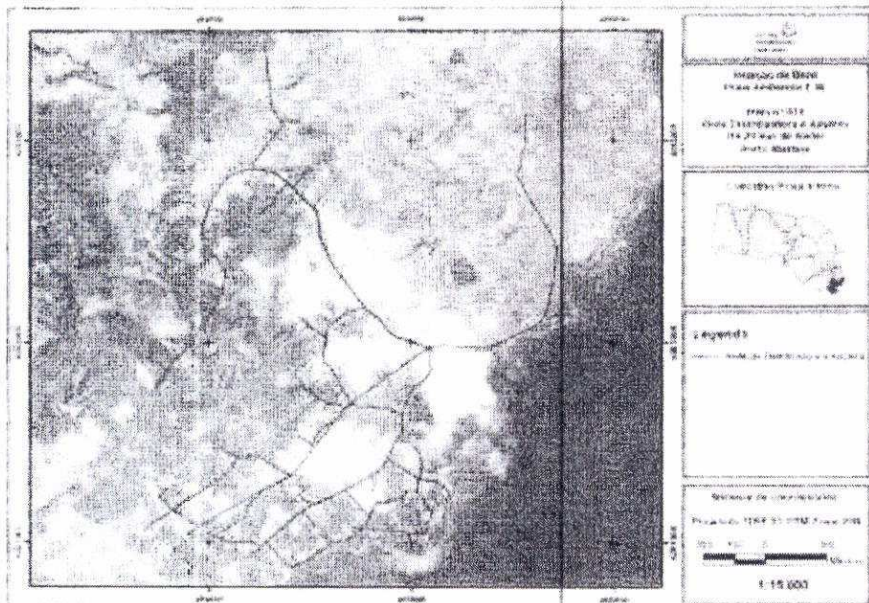
*P. Ramos*  
*ff*

*A.*

618

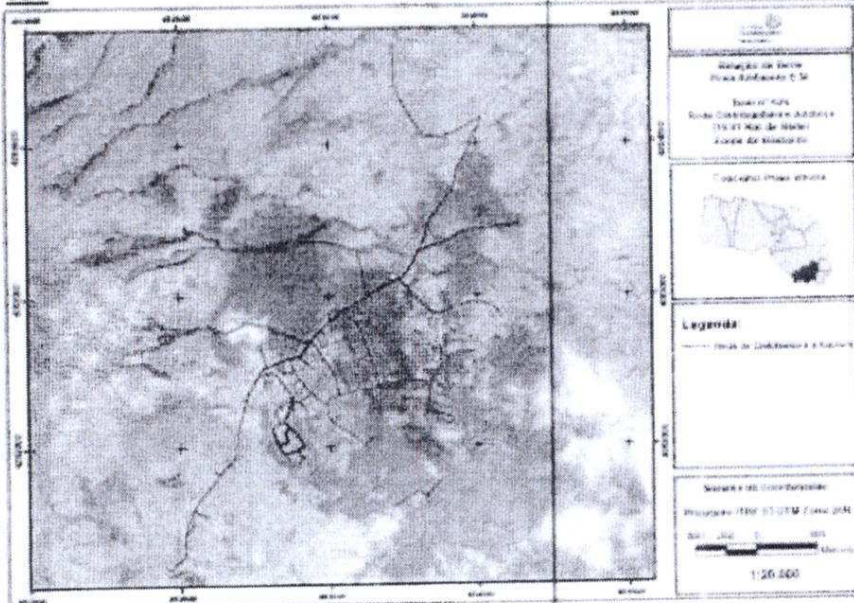


619

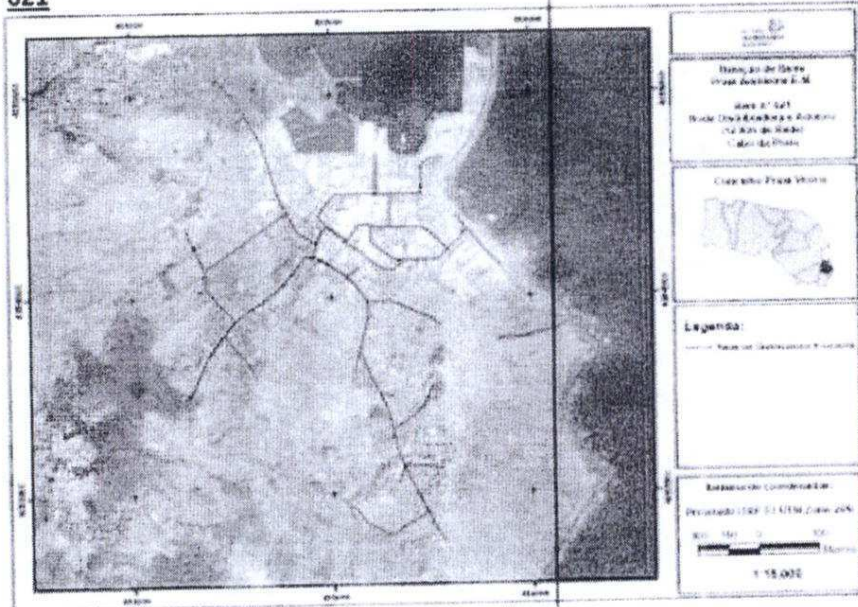


Ramos

620

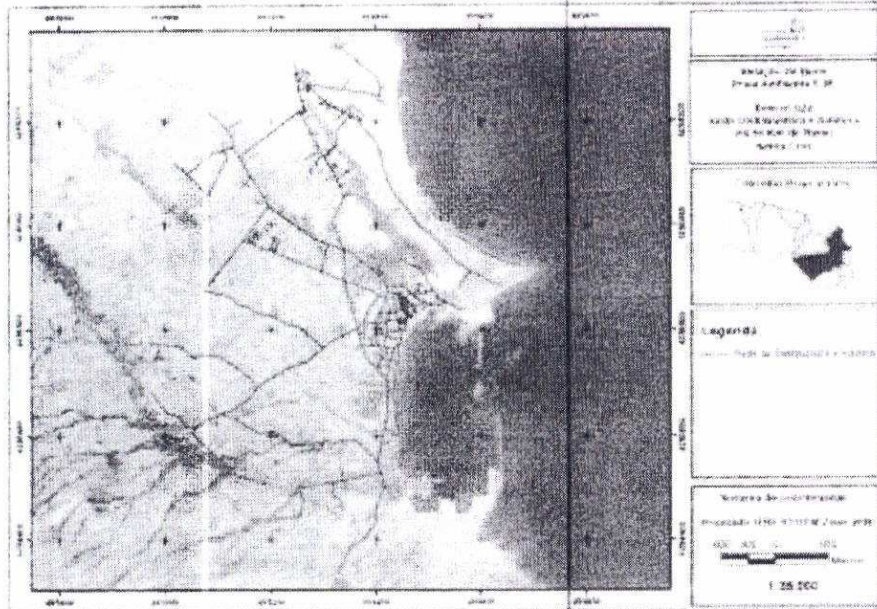


621

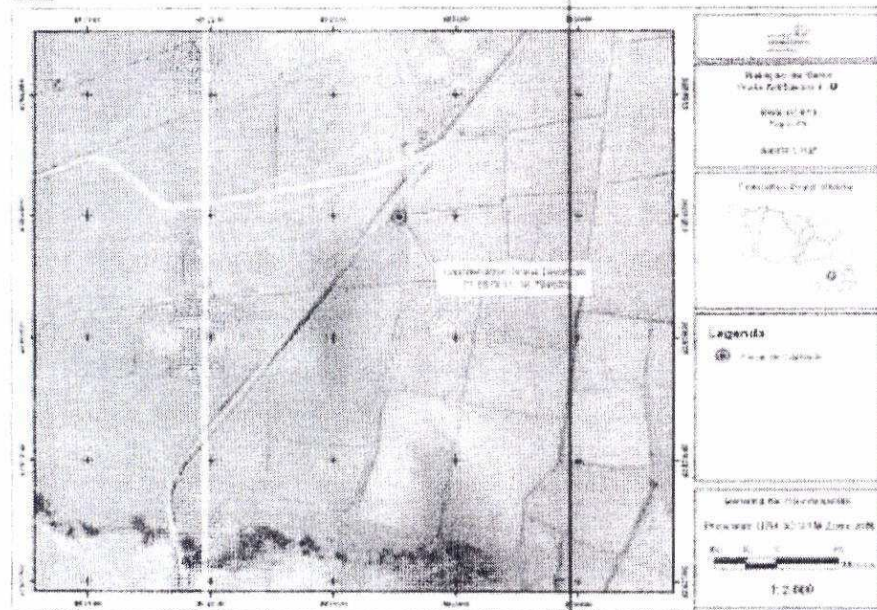


Ramos  
*[Handwritten signature]*

622



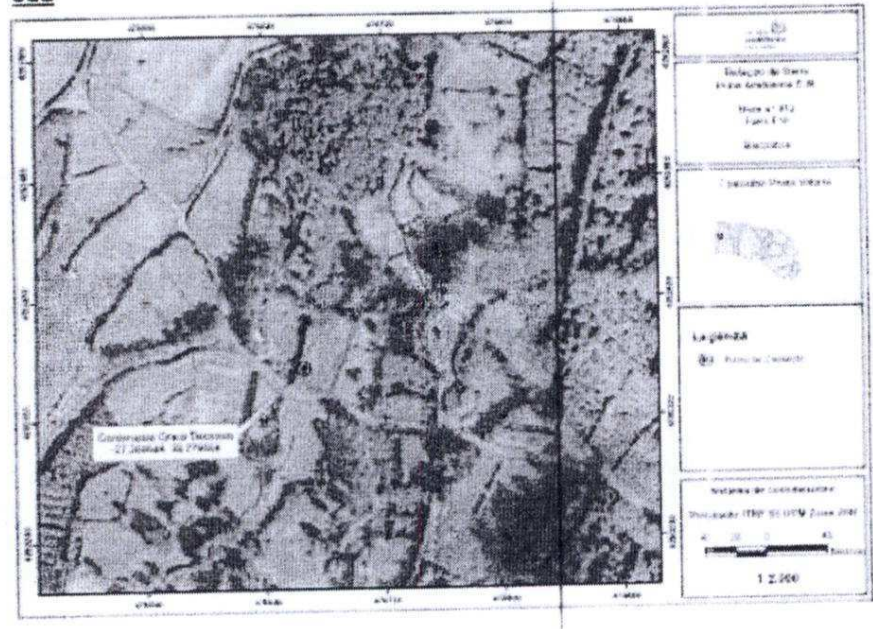
811





P. Ramos  
10

812



*Pamos*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**Estimativas**

Nº Bem	Descrição	VR	Ant	Vu	X	K1	K2	K	Vr	Va
443	Furo da Canada das Covas	11 900	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	6 460
454	Reservatório do Vale Farto - R3	169 700	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	92 160
455	Estação de Tratamento de águas das Beiras ETA2 - R6	59 400	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	32 260
457	Estação elevatória águas residuais do Juncal FEAR-2	79 200	13	80	1,25	0,234	1	1	5%	3 960
458	Estação elevatória e reservatório da Encosta (EE-R8)	48 100	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	26 120
459	Furo da Estrada da Circunvalação (F2)	79 200	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	43 010
461	Furo do Juncal (F4)	79 200	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	43 010
462	Furo das Quatro Canadas (F7)	11 900	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	6 460
465	Furo do Vale Farto	4 500	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	2 440
468	Reservatório da Canada das Covas - R10	45 300	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	24 600
545	Booster do Caminho do Meio - BPV (B1)	2 300	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	1 250
546	Booster da Rua do Caldeiro	9 000	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	4 890
554	Reservatório da Estrada Regional (Superior) - R1	67 900	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	36 870
555	Reservatório na Estrada Regional - R2	90 500	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	49 150
556	Reservatório do Pico Celeiro - R4	33 900	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	18 410
558	Booster e reservatório do Pico da Rocha (B-R12)	67 900	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	36 870
561	Reservatório do Caminho Novo - R15	45 300	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	24 600
562	Reservatório Moinhos da Aguilva	90 500	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	49 150
564	Estação elevatória/Reservatório da Alagoa EE-R17	181 000	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	98 290
565	Estação elevatória/Reservatório da Canada da Vista (EE-R20)	42 400	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	23 030
567	Reservatório da Caparica - R24	55 800	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	30 300
606	Rede de esgotos domésticos Santa Cruz	806 300	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	289 530
607	Rede de esgotos pluvial Santa Cruz	439 700	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	157 890
608	Rede de esgotos domésticos Lajes	1 114 200	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	400 090
609	Rede de esgotos pluvial Lajes	1 256 600	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	451 220
610	Rede de esgotos domésticos Vila Nova	361 400	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	129 770
611	Rede de esgotos pluvial Vila Nova	528 600	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	189 810
612	Rede distribuidora e adutora das Lajes	870 200	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	312 470
613	Rede distribuidora e adutora das Fontinhas	465 300	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	167 080
614	Rede distribuidora e adutora de São Brás	903 900	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	324 570
615	Rede distribuidora e adutora da Vila Nova	810 100	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	290 890
616	Rede distribuidora e adutora da Aguilva	1 024 900	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	368 020
617	Rede distribuidora e adutora das Quatro Ribeiras	260 700	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	93 610
618	Rede distribuidora e adutora dos Biscoitos	541 900	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	194 590
619	Rede distribuidora e adutora do Porto Martins	255 300	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	91 670
620	Rede distribuidora e adutora da F. Bastardo	268 600	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	96 450

Pagos

Nº Bem	Descrição	VR	Art	Vu	X	K1	K2	K	Vr	Va
621	Rede distribuidora e adutora do Cabo da Praia	267 300	13	25	0,5	0,27	0,526	0,654	2%	95 980
622	Rede distribuidora e adutora de Santa Cruz	1 888 300	13	25	0,85	0,463	0,526	0,745	2%	509 650
811	Furo do Pico das Favas (F9)	172 600	8	25	0,5	0,102	0,752	0,777	2%	41 170
812	Furo de água do Pico Viana (F10)	172 600	8	25	0,5	0,102	0,323	0,392	2%	106 290
EEAR 3	Estação elevatória de águas residuais do Juncal EEAR 3	52 700	13	80	1,25	0,234	0,323	0,481	5%	28 620

**Valor global**

O valor total proposto para a rede de infraestruturas de águas e saneamento é de 4.992.660 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta euros).

Ramos  
F.  
&

**Empresa de avaliação**

**FORMATOS, FORMADORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, L.DA**

Rua Albino Silva Braga 29, 4470-165 Moreira / Avenida 5 de Outubro 73 C, Escritório 4,  
1050-049 Lisboa  
www.formatos.pt / geral@formatos.pt / 919375417

**Missão:**

Competir no mercado nacional da avaliação e inventariação de património focada no compromisso de garantir a satisfação dos seus clientes.

**Visão**

Ser uma empresa reconhecida pela excelência dos serviços que presta e pelo valor que acrescenta nas soluções que propõe aos seus parceiros de negócio.

**Valores:**

**Competência:** Um alto desempenho é alicerçado na inteligência e personalidade dos nossos colaboradores

**Independência:** A nossa autonomia em relação a qualquer poder é indispensável ao cumprimento de qualquer tarefa.

**Responsabilidade:** Assumimos sempre as nossas atitudes e comportamentos.

**Ética:** A nossa atuação rege-se por princípios de respeito, transparência, honestidade e integridade.

**Sustentabilidade:** Integramos voluntariamente preocupações sociais e ambientais na nossa atividade.

## ATAS

### ATA n.º 140

Ramos  
Folha 21

No décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sua sede social, sita na Rua do Evangelho, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, reuniu em sessão ordinária pelas nove horas, o Conselho de Administração da Empresa Municipal Praia Ambiente, E.M., presidiu a Dr.ª Paula Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa, encontrando-se presentes os Senhores Administradores Dr. Jorge Leonardo na qualidade de Administrador Executivo e a Eng.ª Sónia Silva, na qualidade de Administradora Não Executiva com a seguinte ordem de trabalhos:

#### 1 - VII Aditamento ao contrato-promessa:

##### O Conselho de Administração deliberou:

Aprovar e submeter a reunião da Câmara Municipal da Praia da Vitória, o VII Aditamento ao Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado no dia 23 de dezembro de 2008, nos seguintes termos:

De acordo com o número dois da cláusula quinta do contrato-promessa de compra e venda celebrado entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente E.M, a 23 de Dezembro de 2008, relativo à alienação do património constituído por infraestruturas de abastecimento de água, saneamento, limpeza e tratamento de resíduos sólidos e dos respetivos aditamentos, propõe-se que a entrega por conta, relativa ao exercício de 2015, seja no valor de €498.031,37 (quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e um euros e trinta e sete cêntimos) e que seja efetuada em espécie (dação em cumprimento) nomeadamente através do investimento realizado pela Praia Ambiente E.M., no aterro sanitário intermunicipal, conforme listagem em anexo que se dá aqui por integralmente reproduzida, em conformidade com o ofício da Câmara Municipal

## ATAS

Ramos

Folha

22

da Praia da Vitoria, com a referência S/2303/2015, o qual faz parte integrante da presente ata.

Tal como se encontra definido no número três da referida cláusula quinta do referido contrato promessa bem como dos posteriores aditamentos, o valor remanescente, após a entrega por conta de 2015, é de €6.218.597,75 (seis milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos)

### **2 – Contrato de Gestão Delegada:**

O Conselho de Administração deliberou, considerando que:

É da responsabilidade dos órgãos municipais a prossecução das atribuições legalmente atribuídas aos municípios no sentido de promover a eficiência e a eficácia da gestão pública assegurando os direitos dos administrados, decorrente da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesse sentido, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória, de 29 de setembro de 2006, procedeu-se à criação da empresa municipal, Praia Ambiente, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1 e n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto e alínea l), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Em 26 de dezembro de 2006, foi celebrado entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, um Protocolo que tem por objeto a delegação de poderes do Município da Praia da Vitória na Praia Ambiente, no âmbito da prestação de serviços públicos, nos domínios do abastecimento de águas, drenagem e tratamento de águas residuais, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza urbana.

## ATAS

*P. Ramos*  
Folha 23

Por força do disposto na cláusula terceira do Protocolo supra referido, a Câmara Municipal da Praia da Vitória transferiu para a Praia Ambiente a gestão dos bens e equipamentos afetos ao serviço municipal de águas e saneamento bem como aqueles ainda em fase de construção.

Em 23 de dezembro de 2008, o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, celebraram um contrato promessa de compra e venda dos bens inventariados na lista anexa ao referido contrato, que constituem o sistema municipal de captação, elevação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição de água para consumo público e o sistema municipal de recolha, drenagem, elevação, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas, a qual faz parte integrante do mesmo, pelos preços correspondentes aos valores discriminados na referida lista, conforme deliberação camarária de 9 de dezembro de 2008 e da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2008.

A Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, ao abrigo da qual foi celebrado o Protocolo mencionado na alínea c), foi revogada pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, a qual foi revogada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cuja última alteração foi efetuada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Estas inovações legislativas reclamam uma adaptação do Protocolo, conforme previsto no artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e ulteriores alterações.

O referido Decreto-Lei prevê no seu artigo 20.º a obrigatoriedade de celebração de um contrato de gestão delegada entre a entidade titular dos serviços e a

## ATAS

entidade delegatária, estabelecendo o conteúdo do mesmo, o prazo de vigência e as obrigações da entidade delegatária.

Aprovar e submeter a reunião da Câmara Municipal da Praia da Vitória a proposta de Contrato de Gestão Delegada, que faz parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cujas deliberações foram aprovadas, por unanimidade e em minuta, para produzirem efeitos imediatos

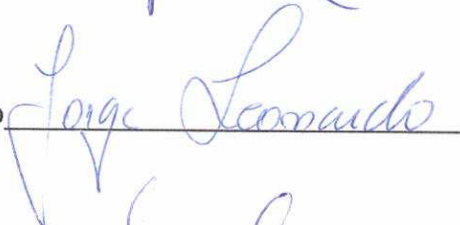
A Presidente

(Dr.<sup>a</sup> Paula Ramos)



O Administrador Executivo

(Dr. Jorge Leonardo)



A Administradora Não executiva

(Eng.º Sónia Silva)

